



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 119

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 71, da Constituição Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1961

Aprova convênio cultural entre o Brasil e Honduras.

Art. 1º — É aprovado o convênio cultural entre o Brasil e Honduras, assinado no Rio de Janeiro a 22 de outubro de 1957.

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de julho de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 71, da Constituição Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1961

Aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato de locação de serviços celebrado entre o Sr. Antônio Raposo e o Ministério da Aeronáutica.

Art. 1º — É aprovado o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato de locação de serviços celebrado entre Antônio Raposo e o Ministério da Aeronáutica, para o desenvolvimento da função de Professor de Desenho, do 2º ciclo do Ensino Industrial, na Escola de Especialistas do Ensino Industrial.

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1961

Suspende a execução da Lei nº 41, de 11 de dezembro de 1947, do Estado de Pernambuco.

Art. 1º — Fica suspensa a execução da lei nº 41, de 11 de dezembro de 1947, do Estado de Pernambuco, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 13 de agosto de 1954, proferida no recurso extraordinário nº 21.504.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1961

Suspende a execução do art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º — Fica suspensa a execução do art. 14, §§ 1º e 2º da Lei 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro, julgados inconstitu-

cionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 26 de janeiro de 1959 no recurso extraordinário nº 30.994 (embargos).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1961

Suspende a execução, em parte, da Lei nº 850, de 26 de dezembro de 1951, do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º — É suspensa a execução do artigo 6º da Lei nº 850, de 26 de dezembro de 1951, do Estado de Minas Gerais, na parte em que diz — “exceto para os inativos a que se refere, cujo aumento que lhes foi atribuído vigorará nas datas declaradas nos artigos 3º e 4º” — julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 14 de janeiro de 1955, no Recurso Extraordinário nº 23.346, daquele Estado.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1961

Nomeia Luiz do Nascimento Monteiro, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É nomeado, de acordo com a alínea c, nº 2, do art. 83, da Resolução nº 2, de 1959 (Regimento Interno), combinado com o artigo 75, alínea g, da Resolução nº 6, de 1950 (Regulamento da Secretaria), para o cargo vago de Diretor PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz do Nascimento Monteiro.

Senado Federal, em 26 de julho de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p, do Regimento Interno promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 36, de 1961

Nomeia Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva para o cargo de Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É nomeada, de acordo com a alínea c nº 2, da Resolução nº 2, de 1959 (Regimento Interno), combinado com o artigo 75, alínea g, da Resolução nº 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria), para o cargo de Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva.

Senado Federal, em 26 de julho de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 27-7-1961, às 21.30:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.836, de 1961, na Câmara e nº 79, de 1961, no Senado, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências;

Dia 31-7-1961, às 21.30:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.533, de 1960, na Câmara e nº 63, de 1961, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 10 anos, o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1960, que dispõe sobre a realização do Plano de sorteio denominado "Sweepstake";

Dia 1-8-1961, às 21.30:

— veto presidencial (total) ao projeto de Lei nº 4.749, de 1958, na Câmara e nº 38, de 1961, no Senado, que concede, durante cinco anos, o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Leme, no Estado de São Paulo;

Dia 2-8-1961, às 21.30:

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 649, de 1959, na Câmara e nº 54, de 1961, no Senado, que concede anistia às instituições caritativas quanto ao reconhecimento, aos Institutos de Previdência, de contribuições atrasadas;

Dia 3-8-1961, às 21.30:

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.508, de 1960, na Câmara e nº 56, de 1961, no Senado, que assegura estabilidade no serviço ativo militar aos sargentos das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal e dá outras providências;

Dia 4-8-1961, às 21.30:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 244, de 1959, na Câmara e nº 96, de 1960, no Senado, que altera a redação do art. 2º do Decreto-lei nº 483, de 8-6-1958 (Código Brasileiro do Ar).

Dia 8-8-1961, às 21.30:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58, de 1961 no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

15ª sessão conjunta da 3ª sessão legislativa ordinária da 4ª legislatura

Em 27 de julho de 1961

As 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 2.836, de 1961, na Câmara e nº 79, de 1961, no Senado) que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências, tendo Relatório, sob nº 13, de 1961, da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula Dispositivo a que se refere

- número
- 1 — Art. 7º e seu parágrafo;
 - 2 — art. 8º e seu parágrafo.

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.
1º Secretário: Senador Cunha Melo.
2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.
3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.
4º Secretário: Senador Novaes Filho.
1º Suplente: Senador Mathias Olimpio.
2º Suplente: Senador Guido Mondim.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Lider: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Veiros e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan — Paulo Cabral e Arlindo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder: Flinto Müller.
Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNÇÃOÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 89,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,40 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
Cunha Melo.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olimpio.
Guido Mondim.
Secretário: Evandro Mendes Viara.
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veiros, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).
Fernandes Távora (UDN).
Sergio Marinho (UDN).
Dei Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Alo Guimaraes (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTES

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovídio Teixeira (UDN).
1. Eugénio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 15.30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTES

1. Colmbra Franco (UDN).
2. Lino de Mattos (UDN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Péricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTES

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá.
Secretária: Maria do Carmo Rodon-Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

1. Paulo Fender (PTB).
1. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloisio de Carvalho (PL).
Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reunioes: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente — UDN.
Ary Vianna — Vice-Presidente — PSD.
Irineu Bornhausen — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Fernandes Távora — UDN.
Dix-Huit Rosado — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Gaspar Veloso — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
Fillinto Muller — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Victorino Freire — PSD.
Fausto Cabral — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Saulo Ramos — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Ruy Palmeira — UDN.
4. Coimbra Bueno — UDN.
5. João Arruda — UDN.
6. Del Caro — UDN.
1. Silvestre Pericles — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Jarbas Maranhão — PSD.
4. Menezes Pimentel — PSD.
5. Pedro Ludovico — PSD.
6. ...
1. Vivaldo Lima — PTB.
2. Arlindo Rodrigues — PTB.
3. Paulo Fender — PTB.
4. Lima Teixeira — PTB.
1. Aloisio de Carvalho — PL.

Secretário: Renato de Almeida Chermont — Oficial Legislativo.

Reunioes: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira Presidente (PTB).
Ruy Carneiro, Vice-Presidente — (PSD).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourao Vieira (UDN).
Lino de Matos (UDN).
Menezes Pimentel (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Francisco Gallotti (PSD).
Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira — Oficial Legislativo.
Reunioes: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti Presidente — (PSD).
Sergio Mario, Vice-Presidente — (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Ary Vianna (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).
2. Daniel Krieger (UDN).
1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
Secretaria: Vera de Aivareza Matos — Oficial Legislativo.
Reunioes: Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente — (UDN).
Daniel Krieger — (UDN).
Heribaldo Vieira — (UDN).
Benedicto Vauqueres — (PSD).
Paulo Fernandes — (PSD).
Lourival Fontes — (PTB).
Aloisio de Carvalho — (PL).
Gaspar Veloso — (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos — (UDN).
2. Venâncio Igrejas — (UDN).
3. Freitas Cavalcanti — (UDN).
1. Menezes Pimentel — (PSD).
2. Mem de Sá — (PL).
3. Jefferson de Aguiar — (PSD).
1. Ary Vianna — (PSD).
2. Fausto Cabral — (PTB).
3. Barros Carvalho — (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reunioes: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Réginaldo Fernandes, Presidente — (UDN).
Alo Guimaraes, Vice-Presidente — (PSD).
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugenio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues — Oficial Legislativo.
Reunioes: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente — (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente — (PSD).
Sergio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
2. Dix-Huit Rosado (UDN).
1. Silvestre Pericles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jorge Maynard (PSP).
1. Saulo Ramos (PTB).
2. Nelson Maculan (PTB).

Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reunioes: Quintas-feiras às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente — PSD.

Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedicto Vauqueres (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral — (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretaria: Itallina Cruz Alves — Oficial Legislativo.

Reunioes: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Publicas

TITULARES

Jorge Maynard — Presidente (PSP).
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).
Coimbra Bueno (UDN).
Victorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).

SUPLENTE

UDN
1 — Sergio Marinho
2 — João Arruda.

PSD

1 — Jefferson Aguiar.
2 — Eugenio Barros.

PTB

1 — Nelson Maculan.

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reunioes: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

TITULARES

Nelson Maculan — Presidente (PTB).
Eugenio Barros — Vice-Presidente (PSD).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourao Vieira (UDN).
Alo Guimaraes (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

UDN
1 — Lopes da Costa
2 — Joaquim Parente.

PSD

1 — Pedro Ludovico.
2 — Lobão da Silveira.
3 — Francisco Gallotti.

PTB

1 — Saulo Ramos.
2 — Lima Teixeira.

Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Atas das Comissões

Comissão de Finanças

20ª REUNIAO EM 20 DE JULHO DE 1951

15ª Extraordinária

As 14 horas sob a presidência do Sr. Daniel Krieger, presentes os Srs. Ary Vianna, Fausto Cabral, Dix-Huit Rosado, Lopes da Costa, Nogueira da Gama, Fillinto Muller e Gaspar Veloso, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Irineu Bornhausen, Fernandes Távora, Eugenio Barros, Lobão da Silveira,

Victorino Freire, Barros Carvalho e Mem de Sá.

Comparece, ainda, o Sr. Rui Palmeira.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Ary Vianna, que oferece parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1951, que prorroga até 31 de dezembro de 1951, o prazo a que se refere a Lei nº 3.192, de 18 de abril de 1951. O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

21ª REUNIAO EM 25 DE JULHO DE 1951

16ª Extraordinária

As 15 horas sob a presidência do Sr. Daniel Krieger, presentes os Srs. Saulo Ramos, Fausto Cabral, Mem de Sá, Nogueira da Gama, Lopes da Costa e Fernandes Távora, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Ary Vianna, Irineu Bornhausen, Eugenio Barros, Dix-Huit Rosado, Gaspar Veloso, Fillinto Muller, Lobão da Silveira, Victorino Freire e Barros Carvalho.

Comparece, ainda, os Srs. Menezes Pimentel e Silvestre Pericles.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Saulo Ramos, que oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1950, que dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados. O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

22ª REUNIAO REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 1951

(Extraordinária)

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, às 15 horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Jefferson de Aguiar, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Silvestre Pericles, Aloysio de Carvalho, Heribaldo Vieira, Venâncio Igrejas, Lima Teixeira e Ary Vianna, Suplente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Daniel Krieger, Barros Carvalho, Milton Campos, Ruy Carneiro e Lourival Fontes.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é, a seguir, aprovada.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Aloysio de Carvalho que passa a dar verbalmente o seu voto sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1950, que dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados, do qual pedira vista na reunião anterior. Manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator, Sr. Venâncio Igrejas, com restrições.

Em discussão e posto a votos, é o parecer aprovado, tendo os Srs. Lima Teixeira, Aloysio de Carvalho, Silvestre Pericles e Heribaldo Vieira votado com restrições.

E' dada a palavra ao Sr. Heribaldo Vieira que oferece parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1951, que prorroga, até 31 de da-

tembro de 1961, o prazo a que se refere a Lei nº 3.822, de 26 de abril de 1961.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

A seguir, o Sr. Nogueira da Gama lê seu voto em separado sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1960, que dispõe sobre autorização para emissão do papel moeda de curso forçado, do qual pedira vista na reunião de 13 de maio de 1961.

Terminada a leitura, requer o Sr. Aloysio de Carvalho a publicação da matéria para estudo.

Em discussão, é aprovado o requerido.

Com a palavra o Sr. Silvestre Péricles oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão ao Requerimento nº 249, de 1961, em que o Senador Jefferson de Aguiar solicita inserção em ata, de um voto de homenagem, em memória do Sr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

O Sr. Nogueira da Gama opina pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 2.201, de 23 de dezembro de 1955.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

A seguir o Sr. Silvestre Péricles lê parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1961, que dispõe sobre a criação de Transportadores de Minérios Minas Gerais S.A. — Transminas — e dá outras providências.

Em discussão, o Sr. Ary Viana requer seja publicado para estudo o parecer, por se tratar de matéria de certa importância.

É aprovado o requerimento do Sr. Ary Viana.

As 19 horas o Sr. Jefferson de Aguiar, conforme determina o Regulamento Interno, passa a presidência ao Sr. Silvestre Péricles e relata o Projeto de Resolução nº 17, de 1961, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal a que se refere o art. 8º da Resolução nº 6, de 1960, na parte que especifica. Conclui seu parecer pela aprovação do projeto com emenda que apresenta ao art. 6º e pela constitucionalidade das emendas nºs. 2 a 10 oferecidas na Comissão pelos Srs. Senadores.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

O Sr. Presidente determina sejam publicados, ao pé da ata, para estudo, o parecer do Sr. Silvestre Péricles e o voto em separado do Sr. Milton Campos oferecidos ao Projeto de Resolução nº 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao Norte do Rio Doce.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao Norte do Rio Doce. — (Apresentado pelo Senador Jefferson de Aguiar e outros Senhores Senadores).

Relator: Senador Silvestre Péricles
1. Assinado por quarenta Senadores, por eles devidamente justificado, foi oferecido o Projeto de Resolução nº 5, de 1959, que "fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao Norte do Rio Doce".

Em 6 de maio de 1959, houve o primeiro relator.

Em 17 de maio do corrente ano, foi designado para relatar a matéria, que estava ainda sem parecer.

Procurando sintetizá-la, tanto quanto possível, sem prejuízo da clareza, a ata ao qual é que esta dos seus

fundamentos verdadeiros e irredutíveis provém da Carta Régia de 4 de dezembro de 1816. Pondo de lado, pela sua precariedade, em 1534, a doação da capitania do Espírito Santo a Vasco Fernandes Coutinho, o certo é que a mencionada Carta Régia de 4 de dezembro aprovou o Auto de Demarcação de limites de 8 de outubro de 1800, no Brasil Colonial, entre a capitania de Minas Gerais e a nova província do Espírito Santo.

Firmou o citado auto, em relação a essas fronteiras:

"Havendo-se de demarcar os limites das duas capitanias confinantes, fossem estes pelo espigão que corre do N. ao S. entre os rios Guandu e Manhuassu, e não pela corrente do rio, por ser esta de sua natureza tortuosa e incômoda para a boa guarda, que o dito espigão é duas vertentes para o Guandu, seja distrito da capitania ou nova província do Espírito Santo, e que pela parte norte do Rio Doce servisse de demarcação a Serra do Sousa que tem a sua testa elevada de frente deste quartel e parte do Sousa, e dele vai acompanhando o Rio Doce até confrontar com o espigão acima referido ou serreta que separa as vertentes dos dois rios Manhuassu e Guandu".

2. Tanto no Brasil-Colônia como no Brasil-Imério, atribos cujas origens fossem as estromas entre as capitanias ou províncias do território nacional. O fenômeno surgiu com o Brasil-República.

Disponha o artigo 2º da Constituição Política do Império, de 25 de março de 1824:

"O seu território é dividido em províncias na forma em que atualmente se acha, as quais poderão ser subdivididas como o bem do Estado".

E silenciava inteiramente sobre a competência do Poder Judicial para processar e julgar causas e conflitos entre as províncias.

3. Depois, com o advento da República, a Constituição de 24 de fevereiro de 1891 assim prescreveu:

"Art. 2º Cada uma das antigas províncias formará um Estado e o antigo município neutro constituirá o Distrito Federal, continuando a ser a capital da União, enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte."

E como antevendo desavenças:

"Art. 59 — Ao Supremo Tribunal Federal compete:

1 — Processar e julgar originária e privativamente:

a) as causas e conflitos entre a União e os Estados, ou entre estes uns com os outros".

Para ilustrar a antevisão, basta recordar a grave desavença que, há anos atrás, facilitou o choque sangrento da Contestado.

4. Na vigência dessa Constituição republicana, de 24 de fevereiro de 1891, é que começou a pendência de extremas entre Minas-Gerais e Espírito-Santo.

Assentou-se, em 1908, um acordo entre os seus representantes, que deliberaram "sobre o melhor modo de ficarem definitivamente resolvidas as questões de limites dos dois Estados".

Na cidade de Belo Horizonte, novamente, em 1911, celebrou-se outro acordo entre o presidente de Minas-Gerais e o representante do Espírito-Santo. Meses depois, ainda em 1911, assinou-se um convênio, constituindo-se então um Tribunal Arbitral para solucionar a questão. Esse Tribunal proferiu a sua decisão em 23 de no-

vembro de 1914. Contra ela o Espírito-Santo moveu ação rescisória. Serra do Sousa ou dos Aímoreis são uma e a mesma coisa.

Ulteriormente, em 1928, realizou-se outro convênio, "convênio demarcatório".

5. Estava a contenda lideira neste ponto, quando explodiu a Revolução vitoriosa de 3 de outubro de 1930.

Decretou-se e promulgou-se, quase quatro anos depois, a Constituição republicana de 16 de julho de 1934, que assim preceituou:

"Art. 1º A Nação Brasileira, constituída pela união perpétua e indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em Estados Unidos do Brasil, mantém como forma de governo, sob o regime representativo, a República federativa proclamada em 15 de novembro de 1889."

E mais adiante:

"Art. 3º. A Corte Suprema compete:

1) processar e julgar originariamente:

d) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, ou entre estes".

E nas Disposições Transitórias:

"Art. 13. Dentro de cinco anos, contados da vigência desta Constituição, deverão os Estados resolver as suas questões de limites, mediante acordo direto ou arbitramento.

§ 1º Findo o prazo e não resolvidas as questões, o Presidente da República convidará os Estados interessados a indicarem árbitros, e se estes não chegarem a acordo na escolha do desempatador, cada Estado indicará Ministros da Corte Suprema em número correspondente à maioria absoluta dessa Corte, fazendo-se sorteio dentre os indicados.

§ 2º Recusado o arbitramento, o Presidente da República nomeará uma comissão especial para o estudo e a decisão de cada uma das questões, fixando normas de processo, que assegurem aos interessados a produção de provas e alegações.

§ 3º As comissões decidirão afinal, sem mais recurso, sobre os limites controvertidos, fazendo-se a demarcação pelo Serviço Geográfico do Exército".

Durante o período vigorante da Constituição de 1934, praticamente não se modificou a situação. Pela primeira vez aparece o Serviço Geográfico do Exército como autoridade demarcadora — coroamento e última palavra sobre a lide.

Decorridos três anos, decretou-se a Constituição de 10 de novembro de 1937.

Nela se fixou:

"Art. 3º O Brasil é um Estado Federal constituído pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. E mantida a sua atual divisão política e territorial.

Art. 4º O território federal compreende os territórios dos Estados e os diretamente administrados pela União, podendo acrescer com novos territórios que a ele venham a incorporar-se por aquisição, conforme as regras do direito internacional".

E no artigo 101:

"Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I — processar e julgar originariamente:

c) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, ou entre estes".

E nas Disposições Transitórias e Finais:

"Art. 184. Os Estados continuarão na posse dos territórios em que atualmente exercem a sua jurisdição, vedadas entre eles quaisquer reivindicações territoriais.

§ 1º. Ficam extintas, ainda que em andamento ou pendentes de sentença

no Supremo Tribunal Federal ou em juízo arbitral, as questões de limites entre Estados.

§ 2º. O Serviço Geográfico do Exército procederá às diligências de reconhecimento, descrição dos limites até aqui sujeitos a dúvidas ou litígios, e fará as necessárias demarcações".

Em obediência ao preceito constitucional do art. 184, e de ordem do Presidente da República, o Ministro da Guerra, em nota nº 494, de 18 de setembro de 1940, dirigida ao Estado-Maior do Exército, determinou que o Serviço Geográfico e Histórico do Exército nomeasse uma Comissão de engenheiros geógrafos para cumprir o citado preceito constitucional. A nomeação recaiu sobre os mores Lincoln de Carvalho Caldas e Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti e o capitão José Fortes Castelo Branco, todos engenheiros geógrafos. Acompanharam-na, como representantes de Minas-Gerais, o engenheiro civil Benedito Quintino dos Santos e o juriconsulto Milton Soares Campos, e, como representante do Espírito-Santo, o engenheiro civil e baenarel em direito Cícero Moraes.

Os oficiais que integraram a Comissão foram nomeados pelo Diretor do mencionado Serviço. Em 15 de setembro de 1941, ela apresentou um brilhante, reto e consciencioso trabalho — "o Laudo Arbitral para dirimir a questão de limites entre os Estados de Minas-Gerais e o Espírito-Santo".

O Diretor do Serviço, General Coelho Neto, militar ilustre e honrado, manifestou-se de pleno acordo com o Laudo.

Encaminhou-o ao Presidente da República o Ministro da Guerra, General Eurico Dutra, cuja elevação moral e patriótica é de todos conhecida.

Estava, pois, decidido o litígio entre os dois Estados, só lhe faltando a execução. Quando se trata de disposições constitucionais transitórias, é claro que a Constituição, que se presume permanente, nada tem a ver com essas disposições, que, com força própria, se exaurem, logo que cumpridas.

Na forma do art. 184, § 2º, o Serviço Geográfico do Exército, por uma Comissão idônea, procedeu às diligências de reconhecimento e descrição dos limites até então sujeitos a dúvidas ou litígios e fez as necessárias demarcações.

Realizou, portanto, o mandamento constitucional: — o seu Ato ou Laudo Arbitral, perfeito e acabado, desentorse como decisão sobre a lide. Anos não se executou essa decisão. Cries do Brasil. Mas sabe-se que, em 4 de novembro de 1941, ele tivera a aprovação do Chefe do Governo, o saudoso Presidente Getúlio Vargas. Só em 8 de agosto de 1945 é que, entretanto, se aprontara o decreto-lei que o homologava. Enviado o decreto-lei à Imprensa Nacional, dali, misteriosamente, teria desaparecido. E não foi publicado.

7. No ano seguinte, em 18 de setembro de 1946, decretou-se e promulgou-se a atual Constituição, que assim estabelece:

"Art. 1º Os Estados Unidos do Brasil mantêm, sob o regime representativo, a Federação e a República.

Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.

§ 1º A União compreende, além dos Estados, o Distrito Federal e os Territórios".

E para a frente:

"Art. 101. Ao Supremo Tribunal Federal compete:

I — processar e julgar originariamente:

c) as causas e conflitos entre a União e os Estados, ou entre estes".

E no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"Art. 6º Os Estados deverão, no prazo de três anos, a contar da pro-

mulgação deste Ato, promover, por acordo, a demarcação de suas linhas de fronteira, podendo, para isso, fazer alterações e compensações de áreas, que atendam aos acidentes naturais do terreno, às conveniências administrativas e à comodidade das populações fronteiriças.

§ 1º — Se o solicitarem os Estados interessados, o Governo da União deverá encarregar dos trabalhos demarcatórios o Serviço Geográfico do Exército.

§ 2º — Se não cumprirem tais Estados o disposto neste artigo, o Senado Federal deliberará a respeito, sem prejuízo da competência estabelecida no artigo 101, nº I, letra "e", da Constituição.

Evidentemente, neste § 2º, o legislador constituinte não pensou, nem aqui, nem quís que surgisse qualquer choque entre o Senado e o Supremo Tribunal. Seria uma imprevidência imperdoável, cujos resultados se mostrariam abertamente perturbadores e destrutivos.

Mas o que fixa o § 2º é que o Senado delibera a respeito. Isto é, resolve, sentença, especificamente, como Alto Tribunal, sobre as linhas de fronteira dos Estados. Nem isto é novidade na textura constitucional, como suprema autoridade julgadora. Por sua vez, o Supremo Tribunal continua a sua competência definida no artigo 101, nº I, letra "e", da Constituição, isto é, processará e julgará originariamente "as causas e conflitos entre a União e os Estados ou entre estes" — tudo dentro do axioma constitucional da harmonia e independência dos poderes. E, contudo, por antecedência, o representante de Minas Gerais já propôs ação no Supremo Tribunal contra o Espírito Santo, cuja contestação não se fez esperar. Pretenderá criar o caso inaplicável do *sub-judice*?

§ 3 — Recapitulando a matéria, dela ressalta:

a) as Constituições do Brasil conservaram o território dos Estados;

b) exceto na Constituição do Império, sempre se deu competência ao Excelso Pretório para processar e julgar os litígios entre eles;

c) exceto na Constituição Republicana de 24 de fevereiro de 1891, nas disposições transitórias das Constituições seguintes sempre se adotaram normas específicas para a decisão soberana desses litígios, independente do Judiciário, na parte referente aos limites dos Estados?

d) são dois os fundamentos verdadeiros e irredutíveis para bem julgar a questão de fronteiras entre Minas Gerais e Espírito Santo:

— a Carta Régia de 4 de dezembro de 1818 e o Laudo Arbitral do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, de 15 de setembro de 1941.

O Conselho Nacional de Estatística, no seu Boletim nº 69, de 1960, registra as seguintes áreas: Minas Gerais — 581.975 km²; Espírito Santo — 39.577 km²; zona discutida — 10.137 km². Um é grande; o outro — pequeno; a zona relativamente diminuta.

Urge terminar com a pendência entre os dois Estados, porque tudo é terra brasileira. E nenhum deles será prejudicado na área da zona discutida. Já viveu 15 anos a Constituição de 1946. Ao Senado incumbe extinguir a estreiteza da contenda. Nem o erro prevalecerá sobre a verdade, nem o regionalismo sobre o patriotismo.

Manifesta-se, portanto, favorável o voto legítimo e lúcido sobre o Projeto de Resolução nº 5, de 1959, por ser constitucional e justo.

Sala das Comissões, em julho de 1961. — As.) Silvestre Péricles, Relator.

Voto em separado do Sr. Milton Campos, sobre o Projeto de Resolução nº 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

I

O projeto de resolução nº 5, de 1959, apresentado pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, pretende fixar os limites entre os Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais e adota como linha divisória a que foi travada por uma Comissão do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, em laudo exarado a 15 de setembro de 1941.

O fundamento da Resolução, no que diz respeito à competência do Senado, é o art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18 de setembro de 1946.

Atente-se bem no que dispõe esse texto:

"Art. 6º — Os Estados deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação deste Ato, promover, por acordo, a demarcação da sua linha da fronteira, podendo, para isso, fazer alterações e compensações de áreas, que atendam aos acidentes naturais do terreno, às conveniências administrativas e à comodidade das populações fronteiriças.

§ 1º — Se o solicitarem os Estados interessados, o Governo da União deverá encarregar dos trabalhos demarcatórios o Serviço Geográfico do Exército.

§ 2º — Se não cumprirem os Estados o disposto neste artigo, o Senado Federal deliberará a respeito, sem prejuízo da competência estabelecida no art. 101, nº I, letra e, da Constituição.

O artigo, como se vê, fazia aos Estados um acesso, ou lhes impunha um dever — o de promoverem, por acordo, a demarcação de suas linhas fronteiriças, onde sobre elas houvesse dúvidas. Seguiu aí a mesma política da Constituição de 1934, que impunha a mesma obrigação no prazo de cinco anos, sob pena de se proceder a arbitramento, mediante árbitros indicados pelas partes, ou, falhando esse arbitramento, mediante comissões nomeadas pelo Presidente da República (art. 13º das Disposições Transitórias).

O dispositivo constitucional de 34 não produziu os efeitos desejados. Teriam sido poucos os acordos realizados e não sei de nenhum arbitramento que se tenha promovido. Também não me lembro de comissões designadas pelo Presidente da República, cuja omissão, aliás, é explicável, em face da delicadeza da situação, originada das velhas e melindrosas pendências de limites entre Estados autônomos e ainda ciosos de sua autonomia. Faça-se, todavia, uma ressalva: no que se refere à questão de limites entre Minas e São Paulo (questão que durara dois séculos), os dois Estados se entenderam e, por intermédio de uma Comissão Mista, resolveram com geral satisfação seu problema limneiro, num trabalho que durou apenas dois anos, entre 1935 e 1937.

A carta constitucional outorgada em 1937, com as facilidades que a natureza do documento oferecia, deu um passo adiante no encaminhamento dos limites interestaduais. Mandou que os Estados ficassem na posse dos territórios em que então exerciam a sua jurisdição, vedadas entre eles quaisquer reivindicações territoriais. Em consequência, declarou extintas, ainda que pendentes de sentença no Supremo Tribunal Federal, as questões de limites entre Estados, e incumbiu o Serviço Geográfico do Exército da descrição dos limites e respectivas demarcações (art. 184 e seus §§).

II

Foi essa a situação geral encontrada pela Constituinte de 1946.

No que se refere particularmente à questão Minas-Espírito Santo, convém recordar que ela fora resolvida pela sentença arbitral de 1914, proferida pelos árbitros Canuto Salatti Presidente de Moraes Filho e Pires e Albuquerque, o primeiro e o último grandes magistrados e o segundo consagrado jurista.

O convênio de 18 de novembro de 1911, celebrado entre os dois Estados em Belo Horizonte e aprovada por leis estaduais e por lei federal, havia instituído o Tribunal Arbitral, que a 30 de setembro de 1914, proferiu a sentença.

Vejamos, *ipsis verbis*, como essa sentença resumia os termos do litígio:

"Ao norte do rio Doce, o Estado do Espírito Santo alega — que a linha de limites, nos lugares em que há solução de continuidade na serra do Souza, ou dos Aimores, é pela de vertentes entre e rio Lajaneiras e São Mateus e Mucuri e tlaunas.

Alega o Estado de Minas Gerais — que nesses lugares os limites correm por linhas retas de ligações das cumiadas daquela serra".

Depois de examinar as alegações assim resumidas, das duas altas partes litigantes, confrontando-as com documentos e investigações históricas, eis como concluiu a sentença:

"Assim sendo, não procedem as alegações do Estado do Espírito Santo quanto aos seus limites com o de Minas Gerais, ao norte do rio Doce. Se pelo auto de demarcação de 1.800 ficou assentado que nessa região servisse de limite a serra do Souza a própria serra e não a linha de vertentes, como pretendeu-se que, nos pontos em que houver solução de continuidade, se deva recorrer à linha de vertentes, entre tais e tais rios? Se o auto não fala em vertentes e sim em serra, é claro que quis estabelecer como linha divisória a linha de cumiadas, e está, embora a serra seja interrompida, não se interrompe, pois ficam sempre dois pontos que não poderão deixar de ser ligados por linhas retas. Tais linhas preencherão as soluções de continuidade da serra dos Aimores".

Assim se resolveu o litígio. Assim se estabeleceu a *resjudicata*, resultante da sentença arbitral. E ficou perfeitamente claro:

a) que os dois Estados reconheciam como linha divisória, ao norte do rio Doce, a serra do Souza ou do Aimores;

b) que reconheciam ainda a existência de soluções de continuidade na serra, divergindo somente no modo como pretendiam preencher as interrupções: o Espírito Santo pleiteava linhas de vertentes e Minas pretendia linhas retas;

c) que a sentença arbitral consagrou o ponto de vista mineiro, determinando que as soluções de continuidade na serra dos Aimores se preenchessem por linhas retas.

III

A sentença arbitral, que, pelos convênios que lhe deram origem, seria irrecorrível e irrevogável, foi cumprida, da parte do Estado de Minas. O então Presidente do Estado, Dr. Delfim Moreira, em telegrama ao Presidente do Espírito Santo, Cel. Marcondes Alves de Souza, afirmou, depois de fazer várias e cordiais ponderações: "levo ao conhecimento de V. Exa. que o Governo de Minas cumprirá o seu dever de respeitar, como tanto convém, a decisão soberana, e está certo de que o Governo de V. Exa. não oporá embaraços a que este Estado exerça, desde já, sua jurisdição no território que lhe foi unanimemente reconhecido". E a se-

guinte foi baixado o decreto nº 4.304, de 15 de janeiro de 1915, em que, após vários "considerandos", se tomaram providências características da jurisdição, tais como: nomeação de um delegado de polícia para a região; revalidação das concessões de terras; prazo para que as autoridades judiciárias e serventúrias legalizassem seus títulos; instalação de circunscrição fiscal.

Quanto ao Espírito Santo, tanto compreendeu que a sentença arbitral valia como coisa julgada consagrada dos direitos de Minas que propeção rescisória perante o Supremo Tribunal Federal, ação que não chegou a ser decidida e que, como é sabido, não podia suspender os efeitos e a execução das sentenças.

IV

Quando, portanto, se outorgou a carta constitucional de 1937, a situação tornou-se clara: estavam vedadas as reivindicações territoriais e extinta a questão de limites, pela cessação da importância aberta, através da rescisória, perante o Supremo Tribunal Federal; e cada Estado exerceria a posse segundo sua jurisdição atual.

Era, portanto, a jurisdição que limitava a posse, e não a posse que assinalava a jurisdição. Não pode haver confusão entre os dois conceitos. A jurisdição, ao contrário da posse, não se entende como situação de fato, mas caracteriza-se como poder. "Jurisdição, no sentido amplo (já definiu João Monceiro) é o poder de conhecer dos negócios públicos e resolvê-los" (Teoria do Proc. Civ. e Comercial, I, parágrafo 34).

A jurisdição, portanto, é uma relação de autoridade da natureza potencial. Manifesta-se pela possibilidade de exercício, ainda que não o revelem atos materiais efetivos e contínuos; e tanto pode existir sem a posse, que, em direito público, se reconhece o poder ou a jurisdição dos Estados onde a posse não é concebível por insuscetibilidade de apreensão, como, *verbis gratia*, nos mares territoriais e no espaço aéreo, às circunscrições político-administrativas da República pode aplicar-se no conceito de Duguit sobre o território como elemento componente do Estado: "Le territoire est aussi la partie du globe sur laquelle tel gouvernement peut exercer sa puissance de contrainte, organiser et faire fonctionner les différents services publics" ("traite de Droit Constitutionnel", II, parágrafo 77).

Enumeras circunstâncias podem determinar, muitas vezes a ausência de atos jurisdicionais positivos, contínuos e concretos sobre certa parte do território. Mas nem por isso deixa de existir a jurisdição, uma vez que o poder, que a traduz, possa ser exercido.

Foi o que aconteceu no caso Minas-Espírito Santo. Proferida a sentença arbitral, tornou-se indiscutível a jurisdição de Minas sobre o território que lhe foi reconhecido, e o Estado, por atos inequívocos de seu governo, entrou a exercer a jurisdição que lhe competia: onde o interesse público o aconselhava e as condições da época o permitiam, os atos jurisdicionais foram concretos, pela nomeação de autoridades e instalação e manutenção de serviços públicos; onde não impunha a ação positiva imediata, ou não a exigiam as circunstâncias, a jurisdição se limitou ao poder de dominação ou à possibilidade do exercício de atos de autoridade. A própria posse, aliás, mesmo no direito romano, segundo o famoso fragmento de Paulus, não se obtinha, apenas *in iure*, mas também *oculis et affectu*.

Foi por isso que, se ao sul do rio Doce a jurisdição mineira se exerceu logo por atos concretos de autoridade e posse efetiva do território, uma vez que ali já se instalara numeroso núcleo populacional, na região norte os atos concretos e contínuos não foram necessários nem eram de se exigir, porque se tratava então

le vasta área de terras sob o domínio dos selvícolas, sem possibilidade imediata de atuação dos serviços públicos.

Não se pretende negar aqui o valor de *uti possidetis* na solução de questões de fronteira, pois, esse critério em serviço à solução de conflitos entre Estados soberanos, na ordem internacional, e com maioria da razão se há de prestar aos dissídios entre Estados-membros, na ordem interna. Mas a regra é ainda a que enunciou o Conselho Lapaete na sentença arbitral entre os Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte: "A posse não pode ser invocada em assuntos de limites de jurisdição do poder público como elemento gerador de direito" (An. Pareceres, p. 319). Se a posse muitas vezes se recorre, é como fato indicativo de direito preexistente, e ainda assim precisa ser antiga e pacífica, com diuturnidade e aceitação que signifiquem a consagração, pelas gerações que se sucedem através dos tempos, de um estado de fato decorrente naturalmente da comodidade e do desejo dos habitantes, bem como do tácito acordo entre o poder público de um e do outro Estado. O requisito fundamental dessa situação de fato é a longa duração, por *tempus cuius non ciat memoria* ou, na linguagem da jurisprudência da Suprema Corte dos Estados Unidos, por a long course of years, porque então "the live so established takes effect, not as an alienation of territory, but as a definition of the true and ancient boundary" (Virginia v. Tennessee, 1893, in Long, "Cases on Constitutional Law, p. 42").

V

Essa doutrina foi a da carta constitucional de 1937, que por isso subordinou a posse a jurisdição, extinguindo as questões de limites e incumbindo ao Serviço Geográfico do Exército, não, de declarar limites, mas de fornecer a meras diligências de reconhecimento e fazer as necessárias demarcações.

Assim foi determinado pelo Governador-geral, de então, que constituísse uma Comissão de dignos oficiais para essa tarefa. Não compreenderam esse, entretanto, a precisa natureza do encargo. No laudo que elaborou, com probidade e competência técnica que não se contestam, faltou-lhes o exato conceito de jurisdição, a que se deviam ater. Concluíram, por isso, que, na região contestada a falta de prova de posse e de atos administrativos concretos, a área mais vasta se constituía de terras de ninguém, e atribuíram-nas ao Espírito Santo, por haverem adotado uma linha de vertentes infletida para Oeste em vez da linha reta em direção norte, como resultava da sentença de 1914. Vejamos a descrição dessa linha, como vem reproduzida no artigo 2º do projeto de resolução de debate:

"Partindo da extremidade norte da linha que define os limites ao sul do rio Doce, segue por esse rio, para leste, até defrontar a serra do Souza, e daí segue ao longo do rio; atinge a serra do Souza, pela sua linha de cumeadas até o seu entroncamento com a serra dos Amores; pela serra dos Amores, para noroeste, até atingir o divisor entre os correios da Floresta e da Barra Alegre e por esse divisor até alcançar o braço sul do São Mateus, e, montante da localidade de Vargem Grande; a seguir, pelo contraforte da margem esquerda do córrego Itabira até o seu entroncamento na serra do Norte; pela linha de cumeadas dessa serra até encontrar o ponto onde nasce o contraforte que acompanha a margem esquerda do rio Peixe Branco; segue por esse contraforte até o braço norte do rio São Mateus; atravessa esse rio, segue pelo contraforte que acompanha a margem direita do Santa Cruz, até encontrar o divisor das águas, entre os rios Mucu-

ri, por um lado, e Itaunas e São Mateus, por outro lado (serra do Map-Map-Crack), e por este divisor até as cabeceiras do córrego do Limleiro ou córrego Guaribas, nome do curso alto do córrego Barreando; segue por esse córrego até a foz do córrego Palmital, onde já existe um marco da linha divisória entre os Estados da Bahia e do Espírito Santo".

Compare-se essa linha divagante, à procura de contrafortes e divisores, com a sentença arbitral que resolvera o litígio: ao norte do rio Doce, pela linha de cumeadas da serra do Souza ou dos Amores, preenchidas por linhas retas as soluções de continuidade; e então se verá que, havendo a *res judicata* a favor de Minas e vedadas pela carta de 37 as reivindicações territoriais, o laudo do Serviço Geográfico do Exército, sob o pretexto de cumprir o artigo 184 daquela Carta, na verdade deu nova sentença, revogou a que já era coisa julgada, reabriu a questão de limites extintos e por muito além da simples demarcação de que estava incumbida.

Por esses motivos, o Governo de Minas, então exercido pelo hoje Senador Benedito Viana, impugnou logo o laudo militar, mostrando que ele, por excessivo, não podia prevalecer.

VI

O laudo dos geógrafos militares não prevaleceu. Não chegou a aprová-lo o Conselho do Governo e, mais tarde, reconstitucionalizado o país, o Presidente da República, atendendo o parecer do Consultor Geral da República, Dr. Seabra Fagundes, mandou arquivar o processo.

Sobreveio então a Constituição de 1946, cujas Disposições Transitórias, no art. 6º, já transcrita, procuraram, como as Constituições anteriores, estabelecer preceitos que pudessem encerrar os problemas interestaduais de limites ainda existentes.

Do aceno de acordo direto, constante do texto, o Estado de Minas, emporra, sustentando sempre que a questão estava juridicamente resolvida, procurou corresponder. Veja-se o que escreveu o Governador na sua mensagem de 1947 à Assembleia Legislativa:

"Entende o Estado de Minas que a questão foi resolvida pela sentença arbitral de 1914, que determinou correrem as divisas, ao norte do rio Doce, pela serra dos Amores, preenchidas as soluções de continuidade por linhas retas. O Estado do Espírito Santo, porém, reclama as divisas por linha de vertentes, e já agora pretende estar o seu ponto de vista assegurado pelo laudo da nonrada Comissão do Serviço Geográfico do Exército, nomeada de acordo com dispositivos já citados da carta de 1937, laudo esse que, por vários defeitos intrínsecos e por falta de formalidades essenciais, não chegou a operar como ato administrativo eficaz e cuja execução, por isso mesmo, foi na pouco recusada pelo Governo Federal.

Cabe aos dois Estados, hoje constitucionalmente organizados, afrontar o problema com o ânimo de resolvê-lo, ajudados pela compreensão e serenidade da opinião pública interessada. Sem renunciar aos seus pontos de vista de ordem jurídica, cumpre-lhes examinar a questão com espírito de harmonia, sob as inspirações da unidade nacional e tendo em vista os superiores interesses das populações.

Ainda na Assembleia Nacional Constituinte, tivemos a honra de propor e ver aprovado o art. 6º do Ato das Disposições Transitórias, que constitui mais um aceno e uma recomendação aos Estados, ainda sujeitos a dúvidas de limites, para promoverem, por acordo, a demarcação de suas linhas de fronteira, com o valioso auxílio, que poderá ser solicitado, dos serviços próprios do Exército Nacional. Resguardada a situação jurídica de cada um, pela ressalva da competência específica do Supremo Tribunal Federal relativamente a litígios de tal natureza foram sugeridos critérios práticos para

o entendimento direto, tais como os acidentes naturais de terreno, as conveniências administrativas e a comodidade das populações fronteiriças.

Agora, com governos de autêntica origem popular a Assembleia legitimamente representativa, Minas e Espírito Santo não de encontrar a solução harmônica de suas dúvidas de fronteiras, compreendendo que os imperativos da unidade nacional e a identidade de interesses em face de vários problemas comuns os irmanam e os induzem a mais ampla conciliação em benefício de seu progresso econômico. Essa expectativa é tanto mais segura quanto é certo que os dois Estados, nesse episódio, não são movidos por sentimentos egoísticos de posse ou domínio, mas por inspirações generosas do serviço da Pátria: em última análise, o que eles disputam não é a jurisdição particularista sobre uma área territorial, e sim o privilégio de administrar e fazer prosperar, para o Brasil, determinado trecho do território nacional."

Como se vê, nunca faltou aos dois Estados o desejo de entendimento para a solução do problema de fronteiras, o qual, a despeito da solução jurídica e legal resultante da *res judicata* de 1914, continuou a existir de fato pelas dificuldades da demarcação e, muito particularmente, pelo desbravamento e pelo desenvolvimento da região, antes inóspita, que se estendia ao norte do rio Doce. Começou a adensar-se aí a população. O comércio e a exploração agrícola progrediram. Avolumou-se o eleitorado, contribuindo para a formação de uma opinião pública sujeita a excitações. E o resultado foi que, a despeito do esforço da harmonia, refletido no texto transcrito da mensagem de 1947 do Governador mineiro, as inquietações se agravaram em alguns trechos da zona fronteiriça. Brigava-se por impostos. Entravam em conflitos autoridades de um e outro Estado. Havia incursões perturbadoras. Criava-se, assim, uma situação delicada, que poderia dar origem a maiores conflitos e que inquietava o próprio País.

Foi então que o Governo mineiro, a fim de evitar maiores perturbações e restabelecer a tranquilidade na região, propôs, a 31 de maio de 1948, ação demarcatória perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 101, I, e da Constituição.

A causa está em andamento naquela egrégia Corte e a paz voltou, como se esperava, à região lideira.

VII

Agora, quando a região está em paz e os dois Estados encontraram um *modus vivendi* tranquilizador, enquanto esperam a decisão da nossa mais alta Corte de Justiça, pretende o projeto de Resolução, ora em exame que o Senado se envolva no assunto. E não se envolveria para, em nome da paz pública e das superiores conveniências de mais estreita união nacional, adotar uma fórmula nova e apaziguadora, mas sim para secundar o Serviço Geográfico do Exército, consagrando um trabalho que, elaborado há vinte anos, não foi acolhido e não logrou prevalecer.

O projeto de Resolução, assim, é tardio e não pode ser adotado, porque já agora falece ao Senado Federal a competência que transitariamente lhe foi atribuída.

E' que essa competência se de deliberar a respeito de questões de limites inter-estaduais não resolvidas por acordo entre os Estados) fora atribuída com ressalva da competência judiciária normal: "sem prejuízo da competência estabelecida no art. 101, n.º I, letra 'e', da Constituição" — reza, textualmente, o § 2.º do art. 6.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Isto significa que a excepcional competência do Senado não exclui a competência normal do Poder Judiciário, pois o art. 101, letra "e", da Constituição é precisamente aquele que declara competente o Supremo Tribunal para "processar e

julgar originariamente as causas e conflitos entre a União e os Estados ou entre estes".

Acontece que, antes mesmo de vencido o prazo de três anos para o acordo e pelos motivos já mencionados, o Estado de Minas se viu forçado a invocar, como era de seu direito, a instância judiciária adequada. Estava assim prevenida essa competência normal, que, pelo próprio texto, não podia ser prejudicada pela competência excepcional e transitória do Senado. Como se concebe que o Senado exerça agora uma jurisdição que pertence a outro órgão e que já foi regularmente provocada?

Admitamos que o Senado aprove o projeto e fixe a linha divisória pretendida. Ter-se-á eliminado com isso a competência do Supremo Tribunal e será este obrigado a julgar-se incompetente, considerando como inatenuável, *pro nunc*, a Resolução senatorial? Ninguém o sustentaria. Não há quem afirme o poder do Senado de inibir o Supremo Tribunal no exercício de uma atribuição essencial, arrebatando-lhe uma competência institucional.

Diz-se-á que uma competência não exclui a outra. Mas, então, admitamos que o Supremo Tribunal venha a julgar a causa contra a pretensão do Espírito Santo. E' evidente que esse julgamento prevalecerá sobre a Resolução, e esta terá sido inútil. Mas pode o Senado submeter-se ao papel de baixar Resoluções precárias, inúteis ou subordinadas a decisões de outro poder?

E' evidentemente outro o sentido do art. 6.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Pretende-se que, falhando o acordo direto no prazo de três anos (portanto, até 13 de setembro de 1949) o Senado tomasse a iniciativa de resolver prontamente a questão. Confiava-lhe alta missão na ordem federativa, alta e difícil missão, a qual, se exercida a tempo, representaria grande serviço em defesa que lhe é própria. Mas, por isso mesmo que se tratava de competência transitória, não se desejava que o Senado a conservasse pelos tempos em fora, nem que ficassem os Estados impedidos de recorrer à instância normal e permanente, que é o Supremo Tribunal Federal. Um comentador do texto chega a considerá-lo inócua, como se vê em José Duarte ("A Constituição Brasileira de 1946", III, pag. 460):

"Que significa isso? Precisamente, que não se suptrai a pendência ao campo próprio, o judiciário, onde se discutem a posse, a propriedade, os direitos reais. Na generalidade da alínea e do inciso I — e conflitos entre os Estados — por sem dúvida se incluem as questões de limites. Só ao Judiciário cabe dirimi-las. O Senado, pois, nada poderá resolver: o dispositivo não tem significação jurídica, nem alcance jurídico, nem base constitucional".

Não nos parece assim sem alcance o dispositivo. Visava ele a acabar rapidamente do Senado para uma solução política cuja equidade se impusesse aos próprios Estados. Não se pretendia, porém, perpetuar uma atribuição excepcional e transitória, que transformaria a Câmara Alta em instância judiciária a examinar provas difíceis e fatos complexos, — função que não lhe é própria e para a qual não está aparelhada, por ser muito outra, embora não menos relevante, a sua missão no regime. Sobretudo, nunca se imaginou que a atribuição transitória pudesse embarçar a ação essencial do Supremo Tribunal Federal, e daí a óbvia ressalva do § 3.º — "sem prejuízo da competência estabelecida no art. 101, n.º I, letra e da Constituição".

Bem o compreendeu Pontes de Miranda ("Comentários à Const. Federal", V, pag. 356):

"A competência do Senado Federal é para os casos que não tiveram solu-

Sr. Presidente, regozijo-me com o documento do ilustre Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, insuspeito sobretudo porque firmado por um homem que, pelos deveres que lhe assistem nesta hora, investiga a sua honestidade.

dados e elementos, conseqüentemente, falta com autoridade própria e, mais ainda, com a responsabilidade das funções que desempenha.

Por que, Sr. Presidente, por sentimento de justiça, devo dizer alto e bom som: honra seja ao eminente Sr. Jânio Quadros pelo interesse que vem demonstrando, nos poucos meses do seu Governo, no sentido de caminhar ao encontro dos problemas e das vitais necessidades da agricultura no Brasil.

Também o ilustre Diretor da Carteira Agrícola, em entrevista, declara:

A Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, em obediência à instrução do governo federal, norteará sua ação dentro dos limites das seguintes diretrizes: 1) — O crédito só se justifica quando visar inequivocamente ao aumento de produção e à melhoria da produtividade; 2) — simplificação e aceleração do processo de obtenção de crédito; 3) — A distribuição do crédito objetivará a mais ampla difusão, e o acesso a todos aqueles que são capazes de participar da tarefa de enriquecimento do país.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Quero prestar a V. Exa. mais esta solidariedade. Traz-nos V. Exa. o testemunho do Diretor da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. É um depoimento auspicioso porque vem demonstrar que o Governo, através desse aparelhamento técnico, está disposto a dar novas esperanças e novas diretrizes à agricultura e à pecuária no Brasil. Solidarizo-me, pois, com V. Exa., cuja voz está sempre aqui presente no sentido de estimular o Poder Público a vir em socorro dos agricultores e dos pecuaristas que, realmente, realizam no País uma grande tarefa de enriquecimento.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao aparte do eminente Senador Alô Guimarães, a quem de há muito me acostumei a admirar no plenário, sobretudo verificando seu alto espírito patriótico e as suas louváveis preocupações com os verdadeiros interesses e problemas do Brasil.

O Sr. Alô Guimarães — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Sendo S. Exa., além de ilustre Professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, orador muito brilhante, de grandes recursos, tem várias vezes deleitado nossos ouvidos com orações em que trata de assuntos ligados à agricultura, como eu o faço, constantemente, através desta tribuna.

Diz mais adiante, na sua entrevista, o ilustre Diretor da Carteira de Crédito Agrícola:

O Governo está no propósito de fortalecer por todos os meios e modos a agricultura brasileira inclusive criando a Comissão de Amparo à Produção Agropecuária, com extenso programa de atividades a curto prazo.

Em outro trecho acrescenta:

A extensão de crédito de custeio da antessafra, a médios e pequenos produtores; a facilidade de concessão de crédito aos trabalhos finais dos produtores que não o solicitarem para o custeio usual; a instituição de seguro coletivo aos pequenos produtores; a divulgação das normas operacionais; a formulação de um plano de distribuição das aplicações para 1961, etc., etc.

Sr. Presidente, já ontem li, com grande prazer, o artigo publicado em "A Noite" do Rio de Janeiro, assinado pelo nosso eminente e brilhante antigo companheiro do Parlamento

Nacional o ex-Deputado Mário Martins.

Depois de elogiar as medidas adotadas pelo Banco do Brasil, em relação à lavoura, termina o articulista com estas palavras:

Tem, precisamente, o retrato do Brasil diferente que aí vem. Do Brasil cansado de rotina, de mistificações, de burocracia, de entranhas. Do Brasil que eseta largando os gabinetes para ir ao encontro do homem esquecido no mandonal, perdido no milharal.

E eu direi, Sr. Presidente: perdido pelos canaviais, porque também com grandes dificuldades vivemos nós, nas entre-safras.

Já afirmei ao Senado e agora o repito: sou agricultor médio de cana de açúcar, em Pernambuco, e agricultor até de algumas luzes — luzes de queiroso, não de eletricidade...

O Sr. Paulo Fender — Luzes de petróleo.

O SR. NOVAES FILHO — Pois bem, as dificuldades são tão grandes, para a obtenção de financiamento, que prefiro sempre financiar-me perante a empresa industrial que compra as canas que cultivo. Penso que não pode haver melhor depoimento do que o meu nesta hora, para mostrar as dificuldades em que vivem os agricultores do Brasil.

Continuemos nos deleitando com o brilhante artigo do ex-Deputado Mário Martins.

Oito Estados já estão sendo percorridos: Mato Grosso, Goiás, Paraíba, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Espírito Santo e Minas Gerais. Ainda este mês as "Unidades Móveis" irão à Bahia, Maranhão, Piauí e Ceará.

Não levam estandartes nem alto-falantes. Levam o espanto ao brasileiro que já perdera a fé nos governos.

E na hora em que o caboclo verificar que o dinheiro não é falso, que ninguém lhe roubou a filha, que os homens não querem os rapazes, para servir de soldado, aí, nessa hora, eles se convencerão de que realmente são também filhos de Deus e que a terra, finalmente, foi por Ele abençoada.

O Sr. Dix-Huit Rosado — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com que honra ouvirei o nobre colega do Rio Grande do Norte!

O Sr. Dix-Huit Rosado — No rol que V. Excia. acaba de ler, citando o artigo do ex-Deputado Mário Martins, infelizmente não escutei o nome do meu Estado, embora seja dos que mais precisam dessas unidades móveis.

A nossa produção, difícil e trabalhosa, não tem sido assistida pelo crédito do Banco do Brasil, apesar de a situação nos últimos meses, ter melhorado sensivelmente. Hoje mesmo recebi notícia de que nosso seridó estava sendo vendido à razão de Cr\$ 22,00, quando poderia, se crédito houvesse ao alcance do agricultor, obter o preço de Cr\$ 50,00. Esta incursão no discurso do eminente colega eu a faço no sentido de enaminhar uma espécie de apelo ao Presidente do Banco do Brasil para que leve também ao meu Estado o valimento dessa ajuda, através das unidades móveis desse estabelecimento de crédito. Quero ainda incorporar ao discurso de Vossa Excia., neste momento, meus votos calorosos no sentido de que as tão debatidas reformas que se projetam no Senado e na Câmara dos Deputados, alcancem seu completo desiderato que é a defesa dos interesses nacionais, mormente levando em consideração a profunda e atrevida diferença existente entre as diversas regiões do Brasil, principalmente aquela que temos a honra de representar, eu e V. Excia. — o Nordeste

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato ao aparte do eminente representante do Rio Grande do Norte. Incorporo-o, com prazer, ao meu discurso, certo de que o seu Estado brevemente será atendido pela jornada de crédito fácil que penetra o interior ao encontro dos nossos modestos e desconhecidos agricultores.

O Sr. Brasília Celestino — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Brasília Celestino — Desejo transmitir a V. Exa. a notícia, que li no *Correio da Manhã*, de que o Sr. Jânio Quadros determinou ao Presidente do Banco do Brasil e aos seus Diretores, uma revisão no rol das novas agências a serem instaladas no interior do país, principalmente nos Estados do Nordeste e nas zonas agrícolas do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato a V. Exa., pela informação que me traz.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita honra receberei o aparte do eminente e brilhante Senador Padre Calazans.

O Sr. Padre Calazans — Ouço com grande prazer o discurso de V. Exa., muito oportuno nesta hora em que o Governo adota grandes medidas em favor da agricultura e da pecuária, bases da riqueza do nosso país que é essencialmente agrícola. Até ontem todas as regiões, do Brasil — os seus campos e a sua agricultura — viveram de três erosões. A erosão da terra por falta de assistência, o que empobrece as largas áreas. A erosão fiscal que, com mão pesada, abre as porteiras da fazenda enfraquecendo a fortuna de todos os que habitam nos campos, principalmente, os colonos; e a erosão do homem, do homem cansado, desanimado, que deixa o campo sob a ilusão terrível de que, nas cidades e nas grandes capitais encontrará meio mais tranquilo e mais feliz de vida. Na hora em que o Governo tornar realidade os benefícios destinados ao homem do campo, levando-lhe energia elétrica e vantagens de crédito barato, por certo uma grandiosa esperança voltará aos agricultores; e a vida no campo há de renascer num florescimento de riqueza, de equilíbrio e de paz social para a nação.

O SR. NOVAES FILHO — Figurará no meu discurso, como depoimento dos mais valiosos, o aparte do eminente Senador Padre Calazans, que todos sabemos um dos mais ilustrados representantes e de maiores conhecimentos nesta Casa. Sobre tudo ao meu coração de católico conforta essa contribuição pois é a expressão de justiça de um sacerdote da minha Igreja. Parlamentar, homem culto e observador dos problemas nacionais S. Exa. sente as necessidades do homem do campo e, por isso, junta sua voz à minha para que o Sr. Jânio Quadros continue nessa trajetória magnífica de auxílio e amparo aos agricultores brasileiros.

Sr. Presidente, eu, que nesta Casa fui uma das vozes que mais defenderam a candidatura do Sr. Jânio Quadros, recolho hoje uma grande e íntima alegria ao verificar que S. Exa. procura atender aos justos reclamos da agricultura nacional. Poderia mesmo dizer-me comensado dos pequenos e modestos esforços que também dei para a vitória do seu nome à Presidência da República.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Sr. Jânio Quadros, que realmente tem grandes qualidades de homem de Estado, não há-de parar nessas medidas: prosseguirá conduzindo a agricultura ao lugar a que tem direito.

Se lançarmos uma vista retrospectiva sobre o Brasil de ontem, desde a Colônia até o Segundo Im-

pério, todos nós, homens de responsabilidade, teremos que fazer justiça e declarar que, durante esse longo período, foi exclusivamente sobre os ombros da lavoura que repousaram os altos interesses da economia nacional (*Muito bem! Muito bem! Palmas*)

Em meio ao discurso do Sr. Novaes Filho, o Sr. Argemiro de Figueiredo deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. PAULO FENDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvindo o patriótico discurso do nobre Senador Novaes Filho, pedi ao nobre Senador Gilberto Marinho cessão de sua vez de falar para trazer o concurso do meu entusiasmo e da minha fé às palavras, tão justas, que acabamos de ouvir desse bravo guarape.

O Sr. Novaes Filho — E' que V. Exa. antes de ser um patriota é um grande fidalgo.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exa.

Esse bravo guarape, Sr. Presidente, que está sempre na vanguarda de todas as questões de interesse nacional, na vanguarda está e sempre comovido, quando coincidem esses interesses com os do Estado de Pernambuco.

Como homem da Amazônia, não é demais que eu traga minha palavra sobre a política agrária, principalmente para dizer aos nobres colegas e à Nação quão difícil será a nossa tarefa ao legislarmos sobre essa matéria, se levarmos em conta a diversidade geográfica de nosso território e a heterogeneidade das condições geológicas das várias regiões do Brasil.

Esta tem sido a razão preponderante do retardamento de uma Lei que significa realmente o primeiro passo do País na questão da reforma agrária.

As medidas de Governo, que o nobre Senador Novaes Filho acaba de anunciar, ao ler Portaria do Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, representam, sem dúvida, a atenção do Sr. Jânio Quadros vigilante e cuidadosa, no sentido de amparar, com a urgência necessária, o pequeno agricultor. Essas unidades volantes do crédito agrícola, segundo as palavras do eminente representante de Pernambuco, já teriam percorrido oito Estados da Federação.

O Sr. Novaes Filho — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Novaes Filho — Honra-me sobremaneira, e muito alegre fico, que a voz autorizada e insuspeita de V. Exa. se junte à minha, em mercedos louvores ao Sr. Presidente da República pela boa e oportuna medida que tomou em defesa da agricultura brasileira.

Não há por que deixar de louvar o Governo nos seus acertos S. Exa. o Sr. Presidente da República me terá sempre nesta tribuna para elogiar aquelas medidas de Governo que me pareçam, como representante do povo, as que interessam realmente ao povo. (*Muito bem*).

Sr. Presidente, num País de nossa extensão territorial não é fácil legislar sobre política agrária. Porque se vemos na agricultura meridional — cito aqui os Banhados do Rio Grande do Sul — o próprio povo se organizar através de Cooperativas para manter a eficiência da sua produção agrícola, lá para o Norte, lá para as nossas bandas, infelizmente, quando o colono se defronta com terras estéreis, quando o período de formação geológica é outro, quando a agricul-

tura técnica mais se faz necessária pela presença de agricultores especializados ou pelo acúmulo de experiência na organização de grupos humanos, independentes, no sentido de melhor eficiência ou do amparo necessário à lavoura.

Vi Sr. Presidente e Srs. Senadores no Território do Amapá, um agricultor, chorando, exibindo nas palmas da mão o reijão seco que havia plantado e que não medrara; Ele que para ali se transportara com a família, ali receber assistência do Governo e pensou durante 6 meses, através do chamado auxílio de entressafra, pediu-me, a mim, técnico de fiscalização da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, uma mudança de gênero, uma mudança de solo porque ele queria viver da terra, e a terra ali, ao contrário da de Povo Vaz, não dava tudo, dava nada; Era o solo aterrizado da Amazônia que estava a exigir prospecção agrologica de alto sentido técnico com a identificação das zonas férteis, para que a agricultura melhor se fizesse.

Com estes repaños, Sr. Presidente, peço a atenção do Senado Federal para os Projetos de Lei que aqui chegaram, oriundos da Câmara dos Deputados a respeito da Reforma Agrária.

O Sr. Presidente da República já adotou providências e, se não me engano, nomeou Grupos de Trabalho para estudar o que S. Exa. chama de "Estatuto da Terra" e nós, "Carta Agrícola do País".

Para uma Carta Agrícola, num País da imensa extensão territorial do nosso mister que Governadores de Estados criem Grupos de Trabalho que por sua vez e num esforço federalizado, comum, procedam ao levantamento agrologico das Unidades que dirigem. Porque, sem prospecção individual, com relação às unidades da Federação, não poderemos fazer uma carta agrologica, um "Estatuto da terra" realistico.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Novaes Filho — Está V. Exa. hoje, num feliz dia de inspiração parlamentar.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Novaes Filho — Ora vejo em V. Exa. parecendo um renomado técnico em agronomia, ora um verdadeiro sociólogo. Faz V. Exa. comparação que nenhum brasileiro deve ou pode perder de vista: O Rio Grande, com seus campos em desenvolvimento perfeito de trabalho econômico, quer através da lavoura quer através da pecuária e já sob métodos racionais; e o extremo Norte, como V. Exa. lembrou, ainda sacudido por aqueles fenômenos, ainda em pleno desenvolvimento, fazendo-nos lembrar aquela observação magistral de Euclides da Cunha no seu livro "A Margem da História", quando dizia: "A população do extremo Norte da Amazônia, parece mais um intruso impertinente que a terra não comporta ainda". V. Exa. fez a meu ver, comparação muito ilustrativa e digna de meditação por parte dos parlamentares brasileiros.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado à generosidade de V. Exa.

O Sr. Novaes Filho — Apenas justiça!

O SR. PAULO FENDER — Somos médico mas somos, também, integrante da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, sempre a postos para ouvir e atender os reclamos do povo, em qualquer setor de atividades humanas em que ele esteja. Não representaria o meu Estado, nesta Casa, com a consciência de que poderia fazê-lo, se não tivesse a preocupação de me deter — não, evidentemente, com o brilho de inteligências aprofundadas como a de V. Exa.

O Sr. Novaes Filho — É bondade do meu eminente colega.

O SR. PAULO FENDER — "Nos assuntos de interesse da Amazônia,

em cuja vanguarda está, coincidentemente, o problema da agricultura (muito bem), isto é, do trato da aquela terra que acena para o País, não com aquelas riquezas do chamado "Paraíso Iluminado" mas com riquezas que o homem poderá produzir. Já disse, nesta tribuna, que não tínhamos necessidade, no Amazonas, de importar sementes de juta, porque temos fibra melhor do que a juta, nativa e abundante, a malva que acena para as labrões de papel, com suas reservas extraordinárias de celulose; da Amazônia, que pode ser aproveitada, na sua força hidrologica, com aquelas unidades hidroelétricas que se fazem necessárias para que não percamos aquela Região.

Tenhamos em vista o que se disse, aqui, na dias acerca do aproveitamento do Vale do Jussara: "... suas condições são parecidas com as do Vale Amazônico"...

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra e particular interesse.

O Sr. Alô Guimarães — Perdoe-me interromper o discurso de V. Exa.

O SR. PAULO FENDER — Tenho todo prazer em ouvir V. Exa.

O Sr. Alô Guimarães — O Estatuto da terra, ou Carta Agrícola, como diz com precisão V. Exa., deve comportar dois aspectos: o estudo da terra e o do homem que dela vive. No estudo da terra, na que realmente precisar essas diferenciações que V. Exa. assinala com muita propriedade.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Alô Guimarães — E além do destino da terra, na ainda, e latuendo e o minifúndio e todas as questões correlatas, quais sejam as de ordem física. No estudo do homem, há de se criar a apreciação definitiva das condições que devem reger o homem que vive da sua terra, ou da terra alheia.

Vem então o estudo dos proprietários de terra, dos legítimos agricultores, dos meeiros e dos seses aspectos que realmente definem uma legislação social através da terra, mas quero me congratular desde já com V. Exa. Como bem disse o nobre e eminente Senador Novaes Filho, V. Exa. está criando no espírito de legislador e da Nação brasileira essa ideia de que não de never uma diferenciação entre as terras do Brasil; — as do sul e as do norte. Cumprimento V. Exa. por esse aspecto novo que traz ao debate.

O SR. PAULO FENDER — Obrigado a V. Exa. Realmente V. Exa. diz uma verdade. Não se pode fazer o Estatuto da Terra, sem ter em vista o Estatuto do Homem, isto é, do homem em relação a terra para a qual se estatui. E por esse motivo o que pronunciei discurso. Os projetos que me têm chegado às mãos — e este é o ponto audaz, pelo nobre Senador Novaes Filho, — se preocupam apenas com o que chamando a ponto de instituir sanções com relação aos pequenos proprietários, que acabaram por paralisá-los, se cumpriram. Esses projetos se preocupam apenas com o que chamamos seguros social do lavrador, mas temos questões muito mais amplas. O latifúndio da Amazônia, por exemplo, pouco interessará ao minifúndio fértil. Este o problema.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. PAULO FENDER — O latifúndio estéril não interessará, a não ser que tivéssemos avançado tanto que o utilizássemos para as grandes pastagens, como acontece no Marajó. Assim, o nobre Senador Alô Guimarães traz, realmente, uma palavra de advertência que não deve ser desprezada, que deve ser recolhida com muita atenção e responsabilidade por

esta Casa: — a de não perdarmos de vista as relações entre o homem e a terra, na próxima lei de reforma agrária que votarmos, e de fazermos as distinções específicas das regiões do País.

Somos depositários de um País enorme, de um País continental, somos depositários de uma comunidade nacional, que são os nossos pequenos e grandes estados. Por isso, por conseguinte, de atentar para esse Estatuto a terra; na que se acham os apelos que aqui formulo, no sentido de que os Governantes procedam a nomeação de grupos de trabalho para as prospecções agrologicas em todo o território nacional, para depois, recolhendo-as, termos a média das possibilidades agrícolas de cada região.

Este é o meu pensamento, e nesta tribuna confesso que se me faltarem conhecimentos de problema agrícola para quase nada fazer, se útil nesse sentido diante de Senadores mais aptos a trabalhar no assunto quando aqui se vota a reforma agrária, também confesso, modestia a parte, que em matéria de previdência social, naquelas medidas necessárias a garantir o trabalhador, naquelas medidas indispensáveis as maiores relações entre empregado e empregador, poderei trazer algumas contribuições com a experiência que tenho de homem de Previdência Social.

Estas considerações, Sr. Presidente, foram trazidas, apelo ao calor do meu entusiasmo e pela necessidade de dizer, da tribuna do Senado, o que ocorre na minha região, para que não esqueçamos o problema amazônico, especifico em si, quer na parte de extensão territorial, quer na parte de terras férteis ali existentes; quer na parte de terras estérteis, que ali também abundam, quer nos preços mínimos que, porventura, estipulármos para certos produtos; quer no amparo que devamos dar aos dois grandes gigantes da política agronomica da Amazônia a borracha e a pimenta do reino — aquelas implicações que, no terreno da política agrária, deve ter necessariamente o Banco de Crédito da Amazônia, no seu papel relevantíssimo.

Chamo a atenção dos meus Ilustres Pares para esses pontos, e estou certo de que, quando o projeto de Reforma Agrária, já em tramitação na Câmara dos Senhores Deputados, o Senado da República lhe dispensará a melhor atenção, encontrando a mais acertada solução para problema tão complexo. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se presente o Sr. Salviano Leite, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Ruy Carneiro, durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado da Paraíba.

Nos termos do art. 6º, § 2º, do Regimento Interno, S. Exa. passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e deferido o seguinte:

Requerimento nº 291, de 1961

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer sejam solicitadas ao Ministério da Educação e Cultura as seguintes informações:

- 1º) Qual o montante da dotação consignada no Orçamento vigente, em favor da Campanha de Educação de Adultos e Adolescentes?
- 2º) Quais as escolas incluídas no Plano dessa Campanha, no Estado da Guanabara?
- 3º) Quais, nessa unidade da Federação, as escolas já beneficiadas no

corrente exercício e quanto já recebeu cada uma delas.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1961. — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e vai à Comissão de Constituição e Justiça o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1961

Revoga o art. 7º e seus parágrafos da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960.

Art. 1º Ficam revogados o art. 7º e seus parágrafos da Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O retardamento na votação do projeto de emenda constitucional, iniciado no Senado para dar organização política, administrativa e judiciária ao Estado da Guanabara, levou a Câmara dos Deputados a votar o projeto, que, aprovado pelo Senado e sancionado, se transformou na Lei nº 3.752, de 14 de setembro de 1960, com a seguinte ementa: "Dita normas para a convocação da Assembleia Constituinte do Estado da Guanabara e dá outras providências".

A exiguidade do prazo para a sua elaboração não permitiu fosse ela debatida detidamente, para escolhida de dispositivos que influenciassem de ordem partidária insistiam por lhe introduzir. Daí figurarem nela artigos e parágrafos de discutível constitucionalidade, que a afastaram da finalidade com que fora iniciada e consta da sua ementa: — "ditar normas para a convocação da Constituinte" — para dar acolhida a regras a serem observadas ainda após a promulgação da Constituição do Estado.

Dentre estas se incluem as prescritas no art. 7º e seus parágrafos, assim redigidos:

"Art. 7º O Poder Legislativo no Estado da Guanabara continuará a ser exercido, até que se promulgue a Constituição, pela Câmara dos Vereadores eleita pelo povo em 3 de outubro de 1958, à qual competirá, além dos poderes reconhecidos na Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, o de aprovar os vetos impostos pelo Governador provisório, ou rejeitá-los por dois terços de seus membros.

§ 1º Os membros da Assembleia Constituinte e os atuais vereadores integrarão, a partir da promulgação da Constituição e na forma que esta estabelecer, a Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, respeitada a duração dos respectivos mandatos.

§ 2º Até a promulgação da Constituição caberá à Assembleia Legislativa, além da função constituinte, a de legislar sobre a organização administrativa e judiciária do Estado da Guanabara".

No diploma próprio, votado pela Constituinte, que é a Constituição do Estado, essa matéria foi regulada de modo diverso, prescrevendo esta, no seu art. 4º, o seguinte:

"Art. 4º A Assembleia Legislativa compõe-se de cinquenta (50) Deputados, no mínimo, brasileiros, maiores de vinte e um (21) anos, no exercício dos seus direitos políticos, eleitos simultaneamente com o Governador".

E no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias completou o seu pensamento, assim dispondo:

"Art. 4º A Assembleia eleita a 3 de outubro de 1960 exercerá suas atribuições até o fim da primeira legislatura, sem qualquer alteração de sua composição atual.

Art. 5º Fica extinta a Câmara de Vereadores do antigo Distrito Federal, eleita a 3 de outubro de 1958;

transferindo-se para a Assembléia Legislativa seus funcionários, material e suas dotações orçamentárias".

Não obstante haver o poder máximo do Estado, dotado da suprema competência para a sua organização, assim determinado, aquele preceito contido no art. 7º e seus parágrafos da Lei Ordinária Federal nº 3.752, de 1960, continua a ser motivo de perturbação na ordem política do novo Estado. E isso ocorre porque invocado como fonte de direito para a coexistência de duas ordens de legisladores locais, uma nascida do sufrágio eleitoral direto, expressamente, para aquele fim e outra oriunda daquela lei federal, que lhes prorrogou e transformou em deputados os mandatos anteriormente recebidos para as funções restritas de Vereadores à Câmara Municipal extinta em 21 de abril do corrente ano.

A necessidade de dar fim a semelhante situação de modo a prevalecer aquilo que a vontade do povo determinou no texto da Constituição estadual, impõe a revogação do citado dispositivo da lei comum, visada pelo presente projeto.

Sala das Sessões do Senado Federal, 25 de julho de 1961. — Senador João Villasboas. — Jefferson de Aguiar. — Sérgio Marinho. — Mem de Sá. — Del. Caro.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto de autoria do Sr. Senador João Villasboas — independe de apoio. Publicado, vai à Comissão competente. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 292, de 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1961, que nomeia Luiz do Nascimento Monteiro para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1961. — Gilberto Marinho. — Mathias Olympio. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final oferecida ao Projeto de Resolução nº 29, de 1961.

Em discussão. Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado. O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 420, de 1961

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1961, que nomeia Luiz do Nascimento Monteiro para o cargo de Diretor do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1961, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1961

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeado, de acordo com a alínea c, nº 2, do art. 85, da Resolução nº 2, de 1959 (Regimento Interno), combinado com o art. 75, alínea g, da Resolução nº 29, de 1961, o Regulamento da Secretaria, para o cargo de Diretor,

PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Luiz do Nascimento Monteiro.

Sala da Comissão Diretora, em 25 de julho de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 293, de 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1961, que nomeia Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva para o cargo de Diretor, PL-1, da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1961. — Gilberto Marinho. — Mathias Olympio. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Faço a aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final oferecida ao Projeto de Resolução nº 30, de 1961.

Em discussão. Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 421, de 1961

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1961, que nomeia Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva para o cargo de Diretora, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado sem emendas, a Comissão Diretora apresenta, a seguir, a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1961:

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1961

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acordo com a alínea c, nº 2, do art. 85, da Resolução nº 2, de 1959 (Regimento Interno), combinado com o art. 75, alínea g, da Resolução nº 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria, para o cargo de Diretora, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva.

Sala da Comissão Diretora, em 25 de julho de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, requerimentos de urgência, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes.

Requerimento nº 294, de 1961

Nos termos do art. 130, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1960, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1961. — Benedito Valladares (Lider P.S.D.) — Mem de Sá (Lider do P.L.) — Fausto Cabral (Lider do P.T.B.) — Gilberto Marinho. — Agostinho de Figueiredo — Daniel Krieger — Guido Mondin.

Requerimento nº 295, de 1961

Nos termos do art. 320, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1961 que estende aos Servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha

Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei nº 3 483, de 8-12-1958 e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1961. — Fausto Cabral — Lima Teixeira — Mendonça Clark — Gilberto Marinho — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno — art. 328 — os requerimentos ora lidos, serão votados ao final da ordem do dia.

O SR. LIMA TEIXEIRA —

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, como líder, o Senhor Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

— (Como Líder da Maioria — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejava dar uma explicação pessoal, mas já que V. Exa. me concedeu a palavra, aproveito o ensejo para tecer algumas considerações sobre as últimas medidas tomadas pelo Senhor Presidente da República.

Há algum tempo, tive oportunidade de comentar o desacerto do Governo quando pretendia colocar à margem, e mesmo extinguir, os escritórios comerciais do Brasil no exterior. Trouxe, mesmo, ao conhecimento da Casa o projeto que criava o Setor de Expansão Comercial do Brasil no exterior. Depois verifiquei que a tão falada extinção dos Escritórios Comerciais não tinha de modo algum aquele propósito que se anunciava do qual se fazia tabua rasa sob o pretexto de evitar dispendios no exterior.

Resolveu então, o Governo, verificando a impossibilidade de extinção dos Escritórios, colocá-los como departamento das Embaixadas, com muito agrado para mim, porque vejo que me assistia razão quando fazia aqueles comentários e críticas ao Governo, fazendo ver que seria um malefício extinguir, de plano, os Escritórios Comerciais, porque eles prestavam inestimáveis serviços no que se refere à propaganda do Brasil no exterior.

Vejo, também, com satisfação que o Senhor Presidente da República resolveu ampliar e criar novos Escritórios Comerciais. Sua Excelência que veio com propósito de extingui-los, agora os amplia.

Aqui está a notícia: —

“O Brasil vai abrir Escritórios Comerciais em Tóquio, Hong-Kong e Varsóvia. Neste sentido, o Presidente da República aprovou exposição da Divisão de Propaganda Comercial, do Itamaraty. Ao mesmo tempo o Sr. Jânio Quadros determinou que fossem estudadas no prazo de sessenta dias as possibilidades de aberturas de outros Escritórios em Moscou, Pequim, Belgrado, Havana, Praga e Beirute. O Chefe do Governo não aprovou a sugestão de extinção de alguns escritórios, mandando que os mesmos fossem reestruturados e revitalizados.”

Era o que eu pretendia com o Projeto de Lei nº 25 que tramita nesta Casa, pelo qual se reestruturam os Escritórios Comerciais, corrigindo as suas falhas e ampliando-os também.

E o que vai fazer agora o Presidente Jânio Quadros, que no início de seu governo falou em extinguir os Escritórios Comerciais. No nosso meio é comum. Não há tantas comissões de sindicância? Basta ter suspeita de que este país é constituído de desonestos, basta receber uma simples queixa para se promover, desde logo, sindicância, para colocar homens de bem em dificuldades perante a opinião pública. E o caso dos Escritórios Comerciais: a primeira idéia foi extingui-los. E agora o próprio Presidente que reconhece ser necessário ampliá-los.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. João Villasboas — V. Exa., portanto, está louvando o procedimento do Sr. Presidente da República.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Estou louvando e demonstrando que tinha razão quando aqui criticava S. Exa. e muitas críticas lhe tenho feito a S. Exa., mas respeitosa e procurando alertá-lo quanto aos erros que vai cometendo.

O Sr. João Villasboas — V. Exa., portanto, está aplaudindo a atitude do Sr. Presidente da República, não somente porque tomou uma orientação, em relação a esses Escritórios Comerciais, acorde com o pensamento que V. Exa. vem expendendo já de algum tempo, como também porque o Sr. Jânio Quadros a princípio, poderia ter dito, como V. Exa. afirma, que iria extinguir esses escritórios comerciais e, no entanto, hoje, na Presidência da República, verificando que eles são necessários, ao contrário, vai ampliá-los. Portanto, só pode merecer aplausos o Sr. Jânio Quadros, porque, reconhecendo uma verdade ou uma necessidade de interesse nacional, volta atrás do seu propósito anterior e determina a criação de novos escritórios comerciais.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Exa. há de reconhecer que muito melhor seria que S. Exa. não houvesse pretendido extinguir todos porque alguns extinguiu mesmo. Agora S. Exa. quer ampliá-los. Estou demonstrando que eu estava com a razão, quando dizia que S. Exa. não deveria acabar com os Escritórios Comerciais.

O Sr. João Villasboas — V. Exa. deve lembrar-se de que a opinião generalizada no Congresso era contra a continuação de Escritórios Comerciais. V. Exa. teve opinião contrária, mas a maior parte dos representantes dos Estados, nesta Casa, se manifestou sempre contrária à permanência deles, pois verificou que muitos deles, ou maioria, eram inteiramente ineficientes e inúteis.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A opinião de alguns representantes do povo era essa, mas não a da maioria.

O Sr. João Villasboas — Era opinião generalizada desta Casa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Era de imprensa. Muitas vezes houve comentários nesse sentido. Estamos vendo agora, que realmente havia razão do que defendiam a permanência deles.

O Sr. João Villasboas — V. Exa. só pode ter aplausos para o Sr. Presidente da República. Reconhecendo a vantagem desses Escritórios, V. Exa. manda restaurá-los, ampliá-los, extinguindo os inúteis, para aumentar a área do desenvolvimento da propaganda do Brasil, através de seus escritórios, e só pode merecer aplausos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Exa. não deixa de ter razão. Quem perceber o erro merece a maiores críticas, mas quem recua e procura acertar só pode merecer elogios.

A maiores elogios, porém, faz juízo quem não erra.

O Sr. João Villasboas — V. Exa. já encontrou algum que não errasse?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há o que pelo menos procurar, não errar.

O Sr. João Villasboas — V. Exa. já encontrou algum governante ou homem público que não errasse? Salvo se V. Exa. e esse espécime...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, coupei esta tirada com o objetivo de tratar do Projeto apresentado a esta Casa pela Comissão de Política da Produção e Exportação, em novembro de 1960.

Foi aqui deliberado que o Ministério dos Relações Exteriores deveria ser ouvido a respeito e, para tanto, o Senado enviou-lhe o Ofício nº 203, em 25 de abril de 1961. Também ao Mi-

Ministério de Indústria e Comércio foi remetido o Ofício de n.º 204, de 24 de abril de 1961, no mesmo sentido.

Entretanto, até hoje, decorridos alguns meses, não houve resposta, apesar de o Regimento determinar o prazo de trinta dias para que os Ministros de Estado respondam às indagações do Congresso Nacional.

Assim, não só ao Ministério das Relações Exteriores, como ao de Indústria e Comércio, faço este reparo, ao mesmo tempo em que solicito a Mesa providências no sentido de nos serem remetidas as informações solicitadas àqueles órgãos. Do contrário, teremos de nos valer do Regimento desta Casa para que o Projeto entre em Ordem do Dia, para discussão e votação. É claro que só recorreremos atal expediente se, por ventura, não formos atendidos.

Estas as ligeiras considerações que desejava fazer a respeito dos Escritórios Comerciais, cuja extinção será motivo de grandes males para a propaganda do Brasil no exterior.

Ainda há poucos dias, tive enfeio de ouvir o discurso em que o eminente Senador Sérgio Marinho, também habituado aos contactos no exterior, tendo feito uma viagem recentemente, nos transmitia seu pensamento no sentido de que sejam conservados os Escritórios Comerciais.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Como V. Exa. teve a gentileza de me citar nominalmente, sinto-me no dever de interrompê-lo a fim de externar mais uma vez, o meu ponto de vista a respeito do assunto. Declarei, naquela oportunidade, e parece-me que não houve contestação, que notara ineficiência da parte dos Escritórios Comerciais. V. Exa. sabe melhor do que ninguém que a propaganda, hoje, se faz dentro de técnica universalmente aceita. Os nossos Escritórios Comerciais, com sua atuação, não me transmitiram a impressão de que realizavam seu trabalho de propaganda do Brasil no exterior, nas diferentes praças comerciais, através dos ensinamentos que a técnica publicitária proporciona. Dai o meu desalento ante a ineficiência desses órgãos. E se, na realidade, eles se mostram ineficientes, não sei como se defender a conveniência da sua manutenção e de sua continuidade como instrumentos de propaganda do Brasil no estrangeiro. Atravessamos fase em que é altamente deficitário como V. Exa. sabe nosso balanço de pagamento, e inexistem os meios necessários para custear tão onerosos instrumentos que externei — e dele V. Exa. não discorda — devemos dinamizar esses instrumentos de propaganda através da técnica universalmente aceita e de recrutamento de pessoal altamente especializado para realizar esse desiderato.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tenho a impressão de que V. Exa. naquela oportunidade, manifestou-se pela inconveniência de ficarem os Escritórios Comerciais subordinados ao Ministério das Relações Exteriores, preferindo se constituírem e órgãos sujeitos ao Ministério de Comércio. Não é esse o pensamento de V. Exa.?

O Sr. Sérgio Marinho — Exatamente. Não vejo vantagem em se colocarem os Escritórios Comerciais sob a direção, superintendência e controle dos Chefes de Missões Diplomáticas.

O SENHOR LIMA TEIXEIRA — Perfeito, concordo com V. Exa. Aliás, só se cogitou de tal providência depois que o Senhor João Quadros assumiu o Governo.

O Senhor Sérgio Marinho — Os diplomatas vivem assoborçados por vários problemas e não estão aparelhados para essa especialidade. A propaganda é assunto que foge às suas atribuições, à sua competência, uma técnica, todos o sabemos. Há dias, nesta Casa, manifestei justa-

mente minha estranheza pelo fato de se ter subordinado essas agências de publicidade às Chefias de Missões Diplomáticas.

O SENHOR LIMA TEIXEIRA — Nesse ponto, aplaudo V. Exa., os Escritórios Comerciais, anteriormente eram sujeitos ao Ministério do Trabalho.

Antes de formar juízo a respeito de ouvir a Confederação Rural Brasileira, tivemos o cuidado de ouvir a Confederação da Indústria e a Confederação do Comércio, que se manifestaram favoráveis à sua manutenção. Por conseguinte, parece-me inadmissível que o Governo os extinga, simplesmente, sem grandes prejuízos para a propaganda do Brasil no exterior.

Agora resolveu o Senhor Presidente da República ampliar nossas relações comerciais, enviando representações do Brasil, a outros países, para esse efeito. Assim, parece-me oportuno examinarmos o assunto, pelo que solicito a V. Exa., Senhor Presidente, sejam dirigidos ofícios aos Ministérios das Relações Exteriores e de Minas e Energia reiterando nosso pedido de informações sobre o Projeto nº 255 de 1960, que estrutura os Escritórios Comerciais do Brasil e cria a Comissão de Propaganda do Brasil no exterior.

Como já acentuei, o próprio Regimento do Senado estabelece o prazo de um mês para que os Ministros de Estado respondam aos pedidos de informações enviados pela Mesa. Já são cinco meses decorridos sem que aqueles Ministérios se manifestem. Solicito pois a V. Exa. Senhor Presidente, providências junto aos Senhores Ministros das Relações Exteriores e Ministro da Indústria e Comércio, a fim de que nos sejam enviadas as informações solicitadas com relação ao Projeto nº 25 de 1960; mesmo porque o nosso Regimento estabelece o prazo de 20 dias para resposta aos requerimentos do Senado.

Em estas as considerações que desejava fazer. (Muito bem! Muito bem!)

Em meio ao discurso do Senhor Lima Teixeira, o Senhor Gilberto Marinho deixa a Presidência reassumindo-a o Senhor Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência tomará as providências solicitadas pelo Líder da Maioria.

Passa-se a

ORDEN DO DIA

Discussão técnica do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1960 (nº 1.566, de 1960, na Câmara), que equipara a extranumerários mensais da União servidores das ferrovias federais incorporadas à R.F.F.S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contém ou venham a contar 5 anos de exercício, tendo Poderes favoráveis, sob ns. 308 309 e 310, da Comissão — de Constituição e Justiça — de Serviço Público Civil e — de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Passa-se à votação.

O Regimento declara que a votação de projetos dessa natureza se feita por escrutínio secreto.

O Senhor Primeiro Secretário procederá à chamada dos Senhores Senadores de Norte para o Sul.

A esfera branca aprova o projeto, a esfera negra rejeita-o.

Procede-se à chamada.

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 40 Senhores Senadores. Vai-se proceder à apuração. São recolhidas 40 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado: 20 esferas brancas 20 esferas pretas.

O SR. PRESIDENTE:

A votação está empatada e vai ser repetida.

A chamada ser feita de sul para o norte.

Procede-se à chamada

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 42 Senhores Senadores. Vai-se proceder à apuração.

São recolhidas 42 esferas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

24 esferas brancas;

18 esferas pretas.

O SR. PRESIDENTE:

Votaram a favor do projeto 24 Senhores Senadores e contra, 18.

O projeto foi aprovado.

E o seguinte o projeto que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33 — 1960

(Nº 1.566-B, de 1960, na Câmara dos Deputados)

Equipara a extranumerários mensais da União, servidores das ferrovias federais, incorporadas à R.F.F.S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contém ou venham a contar 5 anos de exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se equiparados aos extranumerários-mensais da União nos termos da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, para, como tais, fazerem jus aos direitos vantagens e prerrogativas aos mesmos conferidos, os servidores de obras das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A. — (R.F.F.S.A.), de conformidade com a Lei nº 3.115 de 15 de março de 1957, desde que, admitidos até 30 de setembro de 1957, contém ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício.

Art. 2º As funções dos servidores a que se refere esta lei deverão constar da tabela especial, a ser aprovada pelo Presidente da República, extinguindo-se cada uma delas à medida que se vagar.

Art. 3º Será baixado dentro de 60 (sessenta) dias o Regulamento de execução desta lei, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Aló Guimarães) que declara de utilidade pública a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Paraná, tendo Parecer favorável, sob nº 379, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa)

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer como se acham. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprova do em 1.ª discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1961

Declara de utilidade pública a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Curitiba.

Art. 2º Esta lei entrará em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia para segunda discussão.

Discussão preliminar (art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1961, que assegura aos atuais adjuntos de catedrático, com mais de dois (2) anos de exercício das funções, a recondução para os estabelecimentos de ensino onde lotacionam, prevista no Decreto nº 37.909, de 4 de outubro de 1955 e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 244, de 1961 da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão.

O SR. CAIADO DE CASTRO

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, se não ouvi mal, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

A Comissão de Constituição e Justiça, tendo concluído pela inconstitucionalidade do projeto, apresentou substitutivo.

O SR. CAIADO DE CASTRO —

Muito obrigado a V. Exa. E' que o aviso está incompleto.

O Sr. Presidente:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão preliminar.

Em votação o substitutivo, quanto à constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em resultado, é abandonado o projeto e a nova matéria terá tramitação legal. A Presidência o distribui à Comissão de Segurança Nacional, para receber parecer.

E' o seguinte o substitutivo aprovado em discussão preliminar:

SUBSTITUTIVO

Ao P. L. S. nº 7, de 1961 que assegura aos atuais adjuntos de catedrático, em caráter provisório, do Magistério do Ensino, com mais de 2 anos de exercício das funções, a recondução para os estabelecimentos de ensino onde lotacionam, prevista no Decreto nº 37.909, de 4 de outubro de 1955 e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º — Fica assegurada aos atuais adjuntos de catedrático, em caráter provisório, do Magistério do Ensino, com mais de 2 anos de exercício das funções, a recondução para os estabelecimentos de ensino onde lotacionam, prevista no Decreto nº 37.909, de 4 de outubro de 1955 e o posterior nomeação como adjuntos de catedráticos em caráter efetivo nos

mesmos estabelecimentos, desde que se saçam as seguintes condições:

- 1.º tenham sido aprovados em comissão de provas e de títulos;
- 2.º tenham conceito favorável do Conselho de Ensino nos Estabelecimentos de ensino onde funcionam.

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se a votação dos Requerimentos ns. 294 e 295, lidos na hora do expediente, respectivamente, de urgência para os Projetos de Lei da Câmara ns. 13, de 1960, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, e 99, de 1961, que estende aos Servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei nº 3.483, de 8-12-58 e dá outras providências.

Em votação o Requerimento nº 294.

Os Srs. Senadores que o aprovam, levantem-se e permaneçam sentados. (Pausa)

Está aprovado. A matéria de que trata o requerimento entrará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Em votação o Requerimento nº 295.

Os Srs. Senadores que o aprovam, levantem-se e permaneçam sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto figurará na Ordem do Dia da terceira sessão conjunta que se seguir à presente.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 27 de maio de 1960, ocupava eu esta tribuna para afirmar que o maior problema do Piauí e o de maior gravidade reside na falta de retenção de águas, o que nos possibilitaria uma agricultura e uma criação de gado capaz de realmente, fortalecer economicamente o nosso Estado.

Dizia ainda, naquela oportunidade, que a única maneira prática e barata de reter as águas das chuvas que anualmente caem em abundância no Piauí, seria a construção de açudes e barragens que nos proporcionariam esse precioso líquido durante os meses da estiagem, e consequentemente a felicidade dos habitantes da zona rural.

Naquela época, nós do Piauí, não pudemos tirar proveito dos termos do Decreto nº 19.936, de 20 de fevereiro de 1930, que permitia ao particular receber assistência do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, na proporção de 70% do valor da obra para a construção de açude.

Particularmente, afirmava eu, então, que enquanto no Piauí aquela altura não existia nenhum açude, no Ceará haviam sido construídos 317. No Rio Grande do Norte 42, na Paraíba 24, Pernambuco, 13 e Bahia 29.

Sr. Presidente, na ocasião promovi um movimento que também se levantou em todo o interior, através de 72 telegramas, pedindo a construção de açudes e barragens, movimento este que tem o seu resultado demonstrado às fls. 1.226, 1.227 e 1.228, do "Diário do Congresso", de 28 de maio de 1960.

Infelizmente, Sr. Presidente, aquela altura, embora tivessem vindo do Piauí para entrega desse Memorial o Sr. Arcebispo Dom Avelar Vilela, o Sr. Prefeito de Teresina, Agenor Barbosa de Almeida, e a entrega fosse assistida por Senadores e Deputados piauienses, inclusive pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura, Dr. Clóvis Salgado, — infelizmente para nós

piauienses, todo esforço demonstrado naquela ocasião foi perdido pelo completo desinteresse que encontrou a iniciativa por parte do Governo Federal.

Sr. Presidente, sou daqueles, entretanto, que quando fujam que há razão para defesa de uma ideia desta natureza, apolítica, profundamente humana e social, nunca deve abandoná-la, mas pelo contrário, pugnar cada vez mais fortemente por ela.

Assim, foi com a maior satisfação que, antes mesmo de ser eleito o Sr. Jânio Quadros, apresentei a S. Exa., então candidato, uma simples condição: deveria S. Exa. dirigir aos piauienses uma carta onde desse aos piauienses de todos os Partidos — homens, mulheres e crianças, — garantia de que, se eleito, — já naquela ocasião a perspectiva era de que o seria — levaria a efeito essa obra que merecia, desde muitos anos, o apoio unânime do Povo piauiense.

A carta que o atual Presidente da República dirigiu ao povo piauiense é uma dessas obras primas de redação, além de ser uma prova do seu profundo sentimento humano, e do conhecimento de que as pequenas obras podem em conjunto, constituir a solução de um problema do Estado, sem grandes e pomposas construções. Nós no Piauí, não queremos obras suntuárias; não queremos nada que possa ser considerado desperdício de dinheiro federal. Queremos simplesmente, humildemente, que sejam atingidos nosso objetivo, que é o amparo efetivo e real ao homem, à mulher e à criança que vivem nas cidades e nos campos piauienses.

O que pedimos, Sr. Presidente? Pedimos a construção de poços tubulares nas nossas cidades que numa percentagem 90% das quais, reconhecemos, ainda não estão em condições, infelizmente para nós, de reclamar uma instalação completa de água e esgoto, por mais que a mereçam.

O que valeriam essas obras de milhares de cruzeiros, se centenas de milhares de lares piauienses humildes não têm recursos financeiros para fazer, internamente, as instalações necessárias de água e esgoto para se servirem, e poderem viver mais honrosamente?

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com todo o prazer.

O Sr. Joaquim Parente — Recebi hoje como representante também do Piauí, com muito agrado, a notícia que me foi dada pelo nobre companheiro de Bancada, de que fazia chegar ainda hoje às mãos de S. Exa. o Sr. Presidente da República um Memorial relacionado com o problema de aguadas, no Piauí.

Nesta oportunidade, trago minha inteira solidariedade a V. Exa., pois a medida pleiteada é das mais oportunas. Desejo ainda uma vez reafirmar a nossa plena confiança em que os problemas piauienses serão agora resolvidos, haja vista o interesse que o Sr. Presidente da República tem demonstrado, desde o início de seu Governo, por todas as questões relacionadas com o desenvolvimento de nosso Estado. E' com satisfação também que registramos o início, amanhã, da Conferência dos Governadores do Piauí e Maranhão com o Chefe do Executivo, a instalar-se em São Luiz. É mais um passo para o desenvolvimento nacional e para solução de todos os nossos problemas.

O SR. MENDONÇA CLARK:

Agradeço o aparte do nobre Senador Joaquim Parente que, desde o princípio desta nossa campanha em favor dos interesses do Piauí, tem-se revelado um dos mais denodados batalhadores. A esta altura, S. Exa. e eu juntamos nossas forças para que este

programa simples, mas profundamente humano e social, mereça o integral apoio do Sr. Jânio Quadros.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Venho acompanhando, sempre com muito interesse, os discursos de V. Exa. sobre o Piauí. Há pouco, referiu-se o nobre colega à solução que os poços constituem para o problema da água nas pequenas vilas. Neste particular, dou-lhe o meu testemunho, pois tenho uma experiência, no Brasil, realizada com grandes resultados na longínqua cidade de Porto Nacional. Aí o povo se abastecia exclusivamente de água do rio. Quando havia enchente, tudo corria normalmente. Entretanto, quando o rio secava, era um horror.

Atendendo a apelo que me foi feito, há muitos anos, por elementos de Porto Nacional, eu, que sou ligado a Goiás por grande afeição e pelo sangue, entendi-me com o então Presidente Getúlio Vargas. Autorizou-me S. Exa. a procurar as sobras de verbas nos Ministérios, para atender àquela gente. Com estas sobras, iniciamos o primeiro poço de Porto Nacional, no Colégio das Freiras — diga-se de passagem, um dos melhores colégios do Brasil, que obteve cem por cento em todos os testes do Ministério da Educação — e com apenas 744 mil cruzeiros dos quais mais de 250 mil foram gastos nos transportes, conseguimos realizar aquela obra. Segundo informamos que recebi, posteriormente, dois ou três outros já foram ali perfurados, custando em média 200 a 300 mil cruzeiros. Assim, no momento em que V. Exa. defende a ideia de perfuração de poços, com a experiência que tenho desse trabalho, não só durante a guerra, mas do que presenciei também no Brasil, estou convencido de que esta será a solução para as pequenas cidades, para as cidades pobres, que não podem dispor de grandes importâncias para obras santuárias. No momento em que se instala a Reunião de Governadores, em São Luiz, trago minha solidariedade a V. Exa. e permito-me sugerir — sugestão de um brasileiro que se interessa muito pelos problemas do Norte e também pelo Estado de V. Exa., que conheci na minha mocidade — que se procure ao estudar esse problema, verificar o que já foi feito no tempo da guerra, e aqui mesmo no Brasil. Se V. Exa. conseguisse interessar pelo assunto os responsáveis, solucionaríamos esse problema, e poderíamos levar, como V. Exa. já acentuou muito bem, não digo água encanada até à casa do pobre, mas repetiriamos aquilo que D. João VI fez quando deu as famosas "biquinhas" ao Rio de Janeiro.

As informações que tenho de Porto Nacional são ótimas. A água de poço ali é tão boa que nem precisa ser filtrada. Foi captada, no primeiro poço, creio que a 140 ou 150 metros. Se adotássemos esse sistema nas pequenas cidades do interior, o problema seria solucionado. Naturalmente, dispondo-se de máquinas tudo será mais fácil. A maior dificuldade que enfrentamos em Porto Nacional foi o transporte. Para o Piauí, porém, seria cem vezes mais fácil, pois existem os navios, e seriam evitados os meios de transporte de que tivemos de lançar mão. Na verdade, as máquinas foram conduzidas em estrada de ferro, depois em caminhões e até a pé. Repito a V. Exa.: seria muito interessante se se conseguisse despertar o interesse daqueles que vão se reunir em São Luiz para o problema faço votos para que V. Exa. seja bem sucedido nesse esforço extraordinário que vem desenvolvendo no Senado, a favor do seu Estado.

O SR. MENDONÇA CLARK:

Nobre Senador Caiado de Castro, agradeço, profundamente desvanecido o anar de V. Exa. É justamente isso o que precisamos no Piauí, o que desejariamos ter em nossas cidades, aquilo que os portugueses já fizeram: poços tubulares, aproveitando os próprios lençóis fluviáticos do Piauí, que são dos mais ricos, a ponto de quase todos poços de certas zonas serem jorrantes. Não precisaríamos de bombas elétricas ou de motores diesel. Os poços tubulares seriam construídos nas sedes dos pequenos povoados ou nas sedes dos pequenos povoados ou dos municípios.

Ora, construindo-se esses poços tubulares, teríamos água em abundância e evitaríamos especialmente a mortalidade infantil; teríamos água limpa para os pobres e para os ricos desses municípios, onde se observa maior falta do precioso líquido.

O Sr. Caiado de Castro — Exatamente. De pleno acordo com V. Exa. Estou sinceramente convencido, porque venho estudando o problema, há muitos anos, de que a solução é essa. Lembro-me até de que, durante uma seca tremenda que assolou a Paraíba, na cidade do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, com os poucos recursos de que dispúnhamos e os escassos conhecimentos que possuíamos, pudemos descobrir alguns lençóis de água. Claro que não solucionamos o problema, foi apenas para enfrentar a emergência. V. Exa. se refere, com muita precisão, ao problema da mortalidade infantil. Quantas vidas preciosas de crianças e homens pouparíamos, gente que morre aos milhares por falta de água limpa? Segundo informações que recebi, na cidade de Porto Nacional, depois da abertura do poço, não houve mais qualquer epidemia decorrente da água. A questão, como V. Exa. muito bem focalizou, é simples. Não exige grandes importâncias e sim boa vontade, interesse e coragem de enfrentar o problema. Há um estudo muito sério nesse sentido, que não pode ser levado a bom termo porque encontramos, na ocasião, sérias objeções da parte do determinado Ministério, que alegou ser o plano impraticável. Mas água existia e possibilidade de extraí-la também, pois três equipes do Exército, de jipe, percorreram com sondas muitas zonas, até encontrar água. Onde encontrava o precioso líquido, a primeira equipe deixava um aviso, um sinal; vinha a segunda turma, também pequena, mas já num caminhão, com as máquinas adequadas, e fazia a perfuração completa; chegava então a terceira turma para completar e irrigar. Não desejo porém que se chegue a essa perfeição. Pleteio apenas a instalação desses postos a que V. Exa. se refere e que, até hoje, não ocuparam a atenção das autoridades competentes.

Quando moço, percorri todo o Nordeste a pé e a cavalo. Pouquíssimas pessoas talvez tenham dado a pé como eu. Conheci o Estado de V. Exa., a Bahia e Pernambuco, a pé. Na época não havia automóvel. Recordo-me que, certa feita, eu e alguns companheiros, atravessamos a Bahia e fomos até Minas Gerais a pé. Vimos a miséria que existe pelo Brasil a fora. Faço exceção, é claro, dos Estados mais adiantados. Estou convencido de que os poços cuja instalação V. Exa. preconiza — naturalmente minhas palavras estão sujeitas a restrições porque não sou especialista no assunto — mas estou sinceramente convencido de que eles resolveriam, em grande parte, o problema. Seriam, também, instaladas bicas, como no tempo de D. João VI. Dessa forma a Prefeitura, com pequena despesa, teria levado água aos lares menos abastados. Naquela época a máquina custava duzentos ou trezentos mil cruzeiros, quantia insignificante, que hoje

ria proporcionado às pequenas cidades o seu poço. Por isso, estou de pleno acordo com V. Exa. e faço votos para que seja bem sucedido.

O SR. MENDONÇA CLARK. — Agradeço o valioso aparte do nobre Senador Caiado de Castro conhecido profundo das possibilidades da região e, sobretudo, das necessidades do seu povo.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, instalados os poços nas cidades piauienses seriam eles ligados a chafarizes, que forneceriam água limpa ao povo. Se ao lado dessas bicas fossem construídos banheiros e lavandarias públicas que permitissem a higiene pessoal indispensável e a lavagem de roupa em melhores condições, isto é, com água limpa, estaríamos evitando as endemias.

Como disse o nobre Senador Caiado de Castro, cada poço ficaria, ainda hoje, em duzentos e cinquenta mil cruzeiros.

Possuo fotografias, que me foram fornecidas por um Prefeito piauiense, e que comprovam a instalação, por sua conta, de quatro ou cinco banheiros públicos e de uma lavandaria, para uso do povo do seu município. Custaram-lhe, inclusive um pequeno poço, duzentos e cinquenta mil cruzeiros.

Desejo, Sr. Presidente, uma instalação cinco vezes maior do que a citada, ou seja, no valor de um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros. Existindo setenta e cinco municípios piauienses, duas instalações em cada um, seriam cento e cinquenta instalações. A um milhão, seriam cento e cinquenta milhões de cruzeiros. Gastaríamos portanto, com duas instalações de poços, lavandarias e banheiros públicos nas sedes dos principais povoados, cento e cinquenta milhões de cruzeiros.

Um total de trezentos milhões de cruzeiros divididos por um milhão e duzentos mil piauienses, daria um resultado de quatrocentos cruzeiros. Isso em quatro anos de programa proporcionaria um investimento anual de menos de cem cruzeiros para cada cidadão do Estado do Piauí, ou seja, menos que o preço de uma entrada de cinema no Rio de Janeiro. Mas naquela cidade não se vai ao cinema apenas uma vez por mês. Grande parte de sua população vai duas ou três vezes por semana!

Seria portanto um investimento altamente social e humanitário e também de profundo alcance financeiro, porque a inexistência de endemias numa região representa economia em remédios e preservação da vida de seus habitantes. Quanto vale a vida de um brasileiro que não morreu por falta de higiene?

Esta solução, de preço módico, nós, piauienses, não temos vergonha de pleitear ao Senado Federal, como mínimo auxílio para um Estado onde vivem um milhão e duzentos mil brasileiros.

O Sr. Mathias Olimpio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK. — Com muito prazer.

O Sr. Mathias Olimpio — Ouvi cuidadosamente a exposição de Vossa Exa. sobre as necessidades reais e prementes dos nossos conterrâneos. Se V. Exa. conseguir do Governo da República o que pleiteia, resolverá o problema econômico do Piauí. Com relação aos poços a que V. Exa. se refere, o Dr. Egeu Ramos, que lá viveu durante vários anos, declara que, instalados em todo o território do Piauí, resolverão facilmente o problema da água. Quanto aos açudes e barragens, transformarão não apenas a economia do nosso Estado pelo aumento dos seus rebanhos — o Piauí é essencialmente criador — como também modificarão a nossa estru-

tura econômica, pois passaremos a ser um Estado industrial. O aproveitamento da energia elétrica, proveniente da Barragem de Boa Esperança, como V. Exa. não desconhece e os técnicos asseguram, beneficiará não somente o Piauí como Pernambuco, Maranhão e até o Ceará. Atualmente esses Estados recebem energia elétrica caríssima fornecida pelo São Francisco. Se V. Exa. obtiver do Presidente da República o que pleiteia, terá feito pelo nosso Estado o que até hoje governo algum conseguiu.

O SR. MENDONÇA CLARK. — O nobre Senador Mathias Olimpio, Sr. Presidente, é uma das figuras tradicionais da vida pública nacional. O Piauí o venera e respeita. O aparte de S. Exa. é, por assim dizer, o juízo definitivo daquilo que defendido há tanto tempo e, já agora, com o apoio de tão nobres e distintos colegas.

Sinto-me feliz por merecer os apurtes dos eminentes colegas, Senadores Joaquim Parente, Caiado de Castro e Mathias Olimpio, e poder apelar ao Sr. Presidente da República, em nome da Bancada piauiense, com o apoio dos mais Senadores da Casa.

Nada mais insignificante — em face de propostas de milhões e dezenas de milhões de cruzeiros — do que um projeto, apresentado por um Senador da República, com o apoio da sua Bancada, em que pede o investimento de cem cruzeiros anuais por habitante, para fornecer água limpa, salvar a infância e garantir a vida do povo piauiense.

Passando dos poços tubulares às aguadas e barragens — neste caso focalizando também a criação e plantação do interior — informo que há, no Piauí, um grande lençol fluviático. Falta-lhe retenção das águas. Se existe um grande lençol fluviático e não temos aguadas e barragens, a água das chuvas se esvai rapidamente pelos rios para o Oceano Atlântico.

Com aguadas e barragens, ela ficaria retida nesses pontos e, além de ali permanecer, três, quatro, cinco ou seis meses, garantiria a fixação do homem ao solo. Aumentaria também, pela sua infiltração natural — retenção e infiltração — o lençol fluviático, que, assim reforçado, pelas perfurações dos poços, garantiria maior vazão de água nesses poços. Uma solução traz a outra. É uma sequência.

Pleiteamos, Sr. Presidente, como representantes do Piauí, duas mil aguadas e barragens a serem distribuídas por todos os municípios, e construídas numa base de duzentos a quatrocentos mil cruzeiros, até um total de quinhentos milhões de cruzeiros; e também o aproveitamento da perfuração dos poços, pela instalação de lavandarias e banheiros públicos para a classe pobre — que representa 90% da população — num total de trezentos milhões de cruzeiros.

Para um milhão e duzentos mil habitantes, um investimento de oitocentos milhões de cruzeiros, em quatro anos, equivale aproximadamente, a setecentos cruzeiros por habitante, em quatro anos, ou sejam, cerca de cento e oitenta cruzeiros, *per capita*, em um ano.

Quando uma bancada federal vem ao Senado da República pleitear em favor do povo humilde do Piauí, para o homem que precisa de amparo, um investimento de cento e oitenta cruzeiros por cabeça, em um ano — se não fosse nossa atitude de defesa desse mesmo povo — é até humilhante para pedir nós. Entretanto, não hesitamos em comparecer perante a Nação para pedir quantia tão insignificante que não chega sequer para construir um palácio no Estado da Guanabara ou

um arranha-céu em São Paulo, mas que poderá nos dar água — simplesmente água.

Para provar que não se trata de política, amanhã entregarei ao Senhor Presidente da República um quadro executado pela assessoria paulista de Sua Excelência, a qual, mais uma vez, agradeço a colaboração, pedindo cerca de dois bilhões de cruzeiros para a construção de aguadas e barragens em todos os municípios do Piauí.

Apresentarei ao Presidente da República, telegramas dos setenta e dois prefeitos de municípios piauienses indicando onde devem ser construídas essas aguadas e barragens.

Não quero dizer que esses prefeitos serão atendidos integralmente. Pode acontecer que os engenheiros encarregados dos estudos encontrem locais mais apropriados. Trata-se, apenas, de indicação de velhos conhecedores de suas regiões que, com essa indicação, visam não perder tempo.

Não se trata de construir aguadas e barragens em fazenda de rico; poços artesanais em casa de gente abastada, mas da construção de poços artesanais em praças públicas, para serventia dos pobres, aguadas e barragens em lugares públicos, para uso do gado, para conforto das famílias que ali vivem.

É igualmente uma garantia de trabalho, pois o povo piauiense não pode exercer suas atividades durante seis meses do ano, por falta de água. Ninguém pode dedicar-se à lavoura sem água. Essas aguadas e barragens permitirão ao povo trabalhar os trezentos e sessenta e cinco dias do ano. Teremos, então, duplicada, triplicada a nossa economia.

Cada um trabalhando um pouco a terra necessária para fazer uma pequena poupança construirá base para a futura grande economia do Estado.

O Sr. Alô Guimarães — V. Exa. permite um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com prazer.

O Sr. Alô Guimarães — Estamos ouvindo nesta Casa, a mais alta representação do Parlamento brasileiro, esse relato apresentando à Nação, com pinceladas amplas e profundas, toda a pobreza do sertão piauiense. Prestando esse depoimento V. Exa. nos faz a nós homens do Suki — vir, por este aparte, aduzir nossa solidariedade ao que V. Exa. reclama do Governo Federal e que é tão pouco. V. Exa. solicita não a água encanada, aquela que as civilizações atuais reclamam o povo, mas banheiros públicos, lavandaria pública para que seus coetâneos pobres possam lavar o corpo, lavar as suas roupas. Vem pedir chafarizes públicos para que os humildes do Piauí possam beber a água indispensável ao seu organismo. Conte V. Exa. com nossa solidariedade, no apelo que faz ao Presidente da República. São comovedoras as palavras que está pronunciando.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao meu nobre colega, Senador Alô Guimarães em nome da bancada piauiense estas palavras de apoio.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. ao que me parece se refere a municípios abandonados, desassistidos, no Piauí, e não aqueles, como Terezina, por exemplo, onde evidentemente não há as necessidades apontadas e que são municípios prósperos. V. Exa. se refere naturalmente a municípios da periferia do Estado, municípios improdutivos.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço o aparte do nobre colega Paulo Fender, porque dá oportunidade para dirimir qualquer dúvida sobre o sentido das minhas palavras.

Tenho aqui o mapa do Piauí, onde estão marcados 75 municípios. Posso

somente no centro de Terezina, capital do Estado, existe água encanada, e muito mal encanada.

O Sr. Paulo Fender — Então não há governo no Piauí?

O SR. MENDONÇA CLARK — Esse é outro aspecto do problema.

O Sr. Paulo Fender — Ou nunca houve?

O SR. MENDONÇA CLARK — Estão sendo feitas instalações de água na cidade de Terezina, e sendo elaborados estudos para as cidades de Parnaíba e Floriano. A verdade, e que falo, praticamente neste momento em nome de 95% dos municípios piauienses.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. faz uma revelação estarrecedora.

O SR. MENDONÇA CLARK — Posso acrescentar nobre senador, que este quadro que representa o anseio de todos os prefeitos piauienses com relação a aguadas, barragens e poços artesanais, mostra que só existe Serviço de água no município de Terezina e no centro da cidade. Existem, apenas, oito agências bancárias em todo o Estado do Piauí. Oito agências do Banco do Brasil cujos limites de crédito não permitiram o desenvolvimento comercial e industrial do Estado. Só ostem a Diretoria do Banco do Brasil, reunida, resolveu aumentar razoavelmente esse limite.

Posso acrescentar ainda que em 75 municípios piauienses, Estado criador e agrícola, ainda só existem 14 postos agro-pecuários e nesses 14 postos 8 apenas têm agrônomos. Nos demais nenhum serviço presta ao Estado.

Postos de saúde não temos. Há municípios, talvez 70% deles, que não possuem sequer um médico; isso é um retardo ocorra no próprio Estado do Piauí.

Os hospitais das cidades de Parnaíba, Terezina e Floriano, a margem do Rio Parnaíba atendem a 80% dos doentes do Maranhão e Ceará e 20% apenas do Piauí. O grande número de pessoas que acorrem para ali receber assistência. Nós as recebemos de braços abertos.

O Sr. Paulo Fender — Mas sem médicos e sem postos de saúde?

O SR. MENDONÇA CLARK — Retiro-me aos hospitais de Terezina, de Parnaíba e de Floriano que estão sobrecarregados; a dedicação desses profissionais, opera milagres. Senhores Senadores, com relação a infância não temos praticamente escolas, a não ser para 10% da população infantil do Estado. E pelas fotografias que temos, verifica-se que os prédios escolares são tão precários que as crianças sentam no chão e as goteiras ... tomam conta das salas.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com prazer.

O Sr. Lopes da Costa — Não souente como Senador da República que aqui representa um Estado da Federação, mas também como brasileiro, sinto-me emocionado com as palavras que V. Exa. vem proferindo nesta Casa do Congresso Nacional sobre o estado de pobreza do Piauí. Em todo o que V. Exa. está relatando, ao que compete ao Governo Central, de acordo com a Constituição, resolver a situação que, verdadeiramente, é calamidade pública.

O Sr. Paulo Fender — Era o que eu pretendia dizer. V. Exa. me permitirá que agora o diga em contra-aparte. A Constituição claramente se refere a esses casos. É motivo de se pedir intervenção federal para o Piauí.

O SR. LOPES DA COSTA — Quero solidarizar-me com o nobre Senador Mendonça Clark nesta oportunidade e também apelar para o Sr. Presidente da República a fim de que na reunião dos Governadores a se realizar em São Luiz do Mara

nhão, atenda às reivindicações justas e necessárias do Estado do Piauí.

O SR. MENDONÇA CLARK — Agradeço ao nobre colega, representante de Mato Grosso, e ao nobre Senador por isso, Paulo Fender, pelo interesse.

Então, a situação do Piauí é a seguinte:

O SR. Afrânio Lages — Permite-me um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — É não.

O SR. Afrânio Lages — Desentaria-me V. Ex.ª me prestasse uma informação. Qual a receita arrecadada pelo Estado do Piauí?

O SR. MENDONÇA CLARK — No tempo do Senador Afrânio Lages, a receita do meu Estado, antes de desvalorização da nossa moeda, era de R\$ 250 milhões de cruzeiros. Depois que a moeda de prata e carnauba passou de 200 para 3.000 cruzeiros e depois outros produtos terem sido lançados em maioradas, a receita passou a cerca de 750 milhões de cruzeiros, para uma população de 1 milhão e 800 mil habitantes, o que representa mais de mil cruzeiros por pessoa.

Por isso, V. Ex.ª há de convir que, em outro em outros Estados da Federação se falava na possibilidade de as particularidades construírem acúdes e barragens, em consequência do Decreto nº 19.726 da DNOCS, o Piauí via-se obrigado a ficar de fora, porque sua receita per capita é impossível de entrar com os 30% exigidos pelo decreto, embora os restantes 70% ficassem a cargo do Governo.

Além dessa exigência havia outra no sentido de que cada açude tivesse 300 mil metros cúbicos.

O que desejamos no Piauí é a construção de pequenas aguadas e barragens, aproveitando-se rios e riachos, o que nos permitiria reter as chuvas e, consequentemente, propiciar a fixação dos homens nas respectivas regiões.

O Sr. Afrânio Lages — Gostaria que V. Ex.ª me esclarecesse a respeito do plano diretor da SUDENE. Não está previsto o abastecimento das várias secas de municípios piauienses?

O SR. MENDONÇA CLARK — Certamente, nobre Senador Afrânio Lages.

Acredito que embora o plano diretor da Sudene, fale que essas obras são a cargo do DNOCS, salvo engano o SESP é que está incumbido dessas obras. Em Teresina, por exemplo, estão sendo feitas pelo DNOCS; em Parnaíba e Floriano, também; nas cidades menores como Barras e outras, incumbem ao SESP, mas as verbas são de três, quatro ou cinco milhões de cruzeiros, o que absolutamente não corresponde às necessidades financeiras para a realização de tais obras. Como as verbas são insuficientes, o que ocorre é que anualmente se perdiam e nada se faz em favor desses pequenos municípios. Chegamos à conclusão de sua impraticabilidade, a menos que se eleve para trinta milhões cada uma dessas verbas, e como são setenta os municípios seriam necessários cerca de dois bilhões de cruzeiros, o que não é possível conseguir em curto prazo.

Por isso apelo para as barragens, aguadas e poços que podem ser construídos com um milhão cada um, e que atenderiam às necessidades imediatas de água limpa para beber e proveria as de higiene como lavanderias, banheiros públicos e outras.

O Sr. Afrânio Lages — Agradeço as informações de V. Ex.ª.

O SR. MENDONÇA CLARK — Espero que o nobre colega tenha ficado satisfeito com esses esclarecimentos. Assim sendo, Sr. Presidente, nesta data dirigi ao Sr. Presidente da República, redigido nos seguintes termos:

(Lendo)

“Senhor Presidente: Se o êxito de uma campanha dependesse da insistência e constância com que a desenvolve seu autor, a tese por mim defendida, sobre a ne-

cessidade de se construir pequenas barragens, aguadas e poços, como solução do problema das pequenas localidades, principalmente rurais, já estaria não só vitoriosa mas, até mesmo em plena execução.

Realmente, desde 195..., venho dedicando a maior parte de meus esforços, no sentido de ser atendida a solução, que se me afigura adequada a resolver um dos mais graves problemas do Estado do Piauí.

Tal solução se impõe com tamanha evidência, que para compreendê-la e aceitá-la basta, apenas, o concurso da experiência, sob a orientação do bom senso e com fundamento geral na lógica.

As condições peculiaríssimas, que caracterizam a geografia, econômica do grande Estado, não permitiram à sua gente a utilização dos recursos autorizados pelo Decreto nº 19.726, de 20 de fevereiro de 1930, que dispõe sobre a construção de açudes em regime de cooperação com o DNOCS, fixadas as quotas de 30% relativamente aos particulares e 70% por referência aos municípios, e observada a capacidade mínima de 300 mil metros cúbicos, para cada unidade.

As estatísticas esclarecem que, enquanto no Ceará foram construídos mais de três centenas, no Rio Grande do Norte, mais de meia centena, e assim por diante, no Piauí contam-se a dedos os açudes construídos nesse regime.

A realidade é que o Estado do Piauí em que pese abrangido pelo citado Decreto nº 19.726, do mesmo se apresenta divorciado, eis que, suas condições gerais — ecológicas, geográficas, orográficas — não aceitam o tipo de solução ali estabelecida.

O mais incipiente conhecimento da realidade da vida econômica do Estado, revela-nos que a fórmula idônea a bem equacionar a problemática que ali se delineia, é, por assim dizer, duplice.

No Vale do Parnaíba, a chamada grande solução — Barragem da Boa Esperança — que virá atender, de modo unitário e orgânico, tanto a economia rural regional, como, a urbana, oferecendo água, às populações, condições de navegabilidade no rio e energia elétrica a todos, maxime às indústrias.

Paralelamente, e até como medida complementar indispensável, relativamente aos pequenos problemas, por assim dizer locais e, cujo endereço específico é formado pelos pequenos grupos familiares e rurais — há que ser atendida a chamada pequena solução, que se concretizará mediante a construção de pequenas barragens, aguadas e poços tubulares.

Não se trata de um programa elaborado entre as quatro paredes de um gabinete, mas, sim, de um retrato de corpo inteiro da necessidade mais premente da economia Piauiense, na forma ditada pela experiência e reclamada pela unanimidade de sua gente, através das reivindicações apresentadas e renovadas pelas autoridades municipais.

Sensíveis às determinações dessa realidade, congelei fazer aprovar uma verba de Cr\$ 45.000.000,00, consignada no vigente orçamento, para o fim de permitir o início da execução dessas obras. Ressalta a evidência que a doação é insuficiente, apresentando muito maior significado como reconhecimento de uma conquista, necessariamente reconhecida e legitimada pela inclusão na lei de meios. Daqui por diante, o problema se resumirá em dilatar a verba, de modo a poder atender, dentro de um plano quadri-
nial, a todas as obras necessárias a atender uma população superior a um milhão, de brasileiros.

Não seria preciso aduzir que, para efeito de construção de barragens, aguadas e poços tubulares, não deve e não pode vigorar o mesmo critério adotado para a construção de açudes. Estes, pela sua própria magnitude, su-

portam e comportam o regime de cooperação, uma vez que o particular que se dispõe a construí-los precisa contar com dilatados recursos financeiros. Já a situação das barragens, aguadas e poços é inteiramente diversa, sendo análoga. São empreendimentos pequenos destinados a atender aos pequenos. Se, por absurdo, fossem exigir qualquer contribuição financeira das populações beneficiárias, o programa estaria fadado ao insucesso e sua localização fugiria completamente do campo onde deve estar situado, isto é, do campo social.

A rentabilidade do empreendimento resultará aos efeitos benéficos que sua execução determinará à economia do povo piauiense, maxime a rural.

Assim também, Sr. Presidente, pela segunda vez, faço constar do meu discurso a relação de Municípios e respectivos Prefeitos e agremiações políticas a que pertencem, com o número de barragens, aguadas, poços, população das zonas urbana e rural, a fim de que o Excmo. Sr. Presidente da República possa verificar oficialmente, através do Senado Federal, o programa dos piauienses, que é regional e não de interesse político-partidário.

O Sr. Afrânio Lages — Eu diria que este não é apenas um problema de piauienses, mas sim problema nacional. As informações que o nobre colega traz estão naturalmente desperditando a atenção da Casa, porque, integrando o Piauí o território nacional, deve ter os mesmos direitos que as outras Unidades da Federação.

O SR. MENDONÇA CLARK — Obrigado ao nobre Senador Afrânio Lages por essa gentileza para com o Piauí, que, agradeço vivamente a S. Ex.ª, porque realmente tem sido uma justiça praticada contra o meu Estado a situação que ora atravessamos.

Sr. Presidente, para terminar, leia a carta que me dirigiu o meu amigo Mirócles Vezar ex-Deputado Federal, o qual tem em suas mãos as maiores organizações hospitalares: maternidade, hospital infantil, centro de pediatria, no Estado do Piauí.

Eis a carta: (Lê).

“José Clark,

“Incluo-me com desvanecimento, entre os “demais amigos do Piauí” que aplaudem sinceramente a sua iniciativa humanitária de Aguadas e Barragens para minorar os efeitos das secas neste Estado.

Com você andei parte do sul do Piauí onde vimos a terra consumida pelas graves estiagens, as lagoas secas e os rios pedregosos e estéréis sugando as últimas gotas de água para lançar improdutivamente na calha do velho Parnaíba.

Ao seu espírito sensível ao sofrimento alheio, não passou despercebido o drama das populações sertanejas. Daí o seu desejo, agora transformado em realidade, de criar um serviço oratório, útil, fugindo do protocolo burocrático e da técnica oficial, para correr ao encontro de uma solução que sirva diretamente ao homem do interior e não aos políticos da região.

Faço votos que você consiga integralmente realizar essa obra de visão humana e patriótica, encontrando colaboradores que saibam interpretar as suas idéias e os seus nobres sentimentos.

Um grande abraço do seu amigo — Mirócles Vezar.

Em 29 de dezembro de 1960”.

Sr. Presidente, neste momento faço ainda um apelo ao Sr. Presidente da República a uma das coisas que mais tememos, em todos esses programas, é a concepção que os engenheiros do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e os outros dignos Engenheiros nacionais fazem dessas pe-

quenas obras. Estas são obras, Senhor Presidente, que podem até ser executadas sem engenheiros; são obras, Senhor Presidente que devem ser executadas por engenheiros subordinados a um médico, a um homem que compreenda os sentimentos humanos, que sofra com as populações rurais e possa avaliar o sentido humanitário e social dessas mesmas obras.

O Sr. Paulo Fender — Sei que Vossa Ex.ª, um aparte?

O SR. MENDONÇA CLARK — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Sei que Vossa Ex.ª, está terminando o seu discurso, para tristeza nossa que temos o prazer de ouvir. Mas, V. Ex.ª, com esses apelos lembra aqueles Votadores que no Rio de Janeiro pedem bicas d'água para as favelas.

O SR. MENDONÇA CLARK — O sentido é o mesmo.

O Sr. Paulo Fender — Pondera ao meu lado o Senador Alô Guimarães, que no tempo de D. João VI é que se ouvia isso.

O SR. MENDONÇA CLARK — É o tempo de D. João que hoje vivemos no Piauí. Mas, Sr. Presidente, esse tempo está para terminar em poucas horas, assim posso acreditar. Amanhã pela manhã o Sr. Presidente da República embarca para o Estado do Maranhão, e depois do almoço começará a reunião de S. Ex.ª, com os Governadores do Piauí e do Maranhão. Estou certo, certíssimo, de que Sua Ex.ª, com os seus sentimentos humanitários e sua visão política e de administrador capaz, saberá reconhecer que os oitocentos milhões de cruzeiros que aqui pedimos para regularizar a vida de um milhão e duzentos mil brasileiros piauienses são uma quantia insignificante para o erário público nacional.

Pôr fim a uma calamidade pública com oitocentos milhões de cruzeiros, evitando os efeitos das secas que periodicamente atingem o Piauí, onde o Governo, sem um resultado definitivo, gasta nessas ocasiões bilhões de cruzeiros, é solução altamente econômica e financeira.

Oitocentos milhões de cruzeiros gastos agora e nos próximos dois ou três anos, é economia em larga escala, em relação a aqueles bilhões que terão de ser empregados quando nova seca vier, sem que essas obras tenham sido realizadas. Isto já aconteceu em 1956 e acontecerá em 1963 ou 1964 se não forem tomadas as providências mínimas que o novo do Piauí reclama, através de seus representantes nesta Casa.

Estamos certos de que o Sr. Presidente da República reconhecerá a justiça e a humanidade dessas pedidas, e atenderá integralmente os anseios do povo do Piauí.

Por isso tinha a dizer. (Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alô

Guimarães.

O SR. ALÔ GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador, — Senhor Presidente, recebi do Parnaíba dois telegramas, um do Prefeito do Município de Pirat do Sul e outro do Presidente da Câmara Municipal de Jacarézinho que desejam comentar desta tribuna.

De Pirat do Sul o Prefeito Municipal faz-me apelo no sentido de que interfira junto aos órgãos federais, para que seja terminado o hospital cuja construção foi iniciada em 1947 e ainda está inacabado.

Ravela, com surpresa para mim, o Prefeito deste Município paranaense um dos mais adiantados do Estado, com 13 mil habitantes, que ali só existe um médico clínico.

Quando os médicos estão a exigir salários majorados é de causar surpresa, — e a mim próprio, que sou paranaense, que no Pirat do Sul só exista um médico.

É do seguinte teor o telegrama:

Le:

"Para vosso conhecimento, transcrevo telegrama que encaminhei ao Senhor Presidente da República. Como representante do nosso Estado no Senado Federal solicito vossa colaboração no sentido de nos auxiliar na tarefa principal e necessária — Senhor Presidente da República, como Prefeito Municipal desta comuna de Pirai do Sul, Estado do Paraná, venho à presença de V. Exa. expor nosso problema, diante da falta de assistência médica e hospital. Nosso município conta com treze mil habitantes, existindo apenas um médico para atendê-los. Para conhecimento de V. Exa., a construção de um pequeno hospital em nossa cidade vem constando no plano de obras de nosso Estado desde 1947, sendo iniciado no ano passado mas atualmente estão paralisadas as obras. A maioria da população não dispõe de recursos. Apelo, portanto a V. Exa. no sentido de proporcionar ajuda à construção deste pequeno hospital. Atenciosas saudações. — *Canitar Carneiro Martins*, Prefeito Municipal".

Senhor Presidente, junto a esse o meu apelo, dirigido também ao Senhor Presidente da República, no sentido de que dê pronta solução a essa solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Pirai do Sul.

Confesso que obras dessa natureza estão afetadas ao Governo do Estado e que realmente existe um plano de obras paranaense de criação desses hospitais regionais. Pirai do Sul por sua importância, foi aquinhado nos orçamentos estaduais anteriores a fim de se poder instalar esse hospital. Agora, é com surpresa que verificamos estarem paralisadas as obras desde o começo do ano passado!

Não obstante, fica o registro da solidariedade que dou ao apelo do Prefeito de Pirai do Sul endereçado a V. Exa., o Senhor Presidente da República.

O outro telegrama vem de Jacarézinho. Eis-lo:

Senhor Senador Alô Guimarães, a Câmara Municipal de Jacarézinho, em sua última reunião resolveu reiterar o apelo dirigido a V. Exa. no sentido de que empregue todos os seus esforços a fim de evitar a paralisação das obras do aeroporto local em benefício de Ourinhos. Relembramos a Vossa Excelência que a construção do aeroporto de Jacarézinho foi autorizada pelo Ministério da Aeronáutica depois de ouvir sua atuação em benefício do Setentrional Paranaense. Saudações. — Presidente da Câmara Municipal.

O caso é o seguinte: Jacarézinho é o centro de irradiação econômica e cultural do Norte do Estado, zona que convençionalmente chamamos de Norte Velho, porque ali se iniciou a civilização do Paraná. Trata-se de cidade importante, com ruas calçadas, água encanada, dispondo de todos os requisitos de uma cidade grande. Não obstante, seu campo de aviação é obsoleto. Mas serve, realmente, a uma grande zona dessa rica região do meu Estado.

Torna-se portanto, indispensável que essa reforma se concretize.

Desta Tribuna, em outras oportunidades, já solicitei ao Senhor Ministro da Aeronáutica a conclusão

dessas obras. Agora, vejo, também, com surpresa, que serão adiadas em benefício de outras que vão executar em Ourinhos.

Ourinhos, realmente, confina com Jacarézinho: é da mesma zona. Não chegaria ao ponto de solicitar a paralisação das obras do seu aeroporto; mas, solicitar que a reforma do aeroporto de Jacarézinho prosseguisse, a fim de que ele possa servir àquela rica região do Norte Paranaense.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos

O SR. SAULO RAMOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, os ferroviários catarinenses, da Estrada de Ferro Santa Catarina, que foi incorporada à Rede Ferroviária Federal, estão aguardando o enquadramento de pessoal que o DASP ficou de elaborar.

Quando essa ferrovia, há dois anos, foi incorporada — como todas as outras ferrovias particulares do País — seus funcionários passaram a ter os direitos, deveres, vantagens e prerrogativas dos funcionários da Rede Ferroviária Federal S.A.

É nesse sentido, portanto, que dirijo apelo a S. Exa., o Senhor Presidente da República, e também ao Senhor Ministro da Viação, para que façam com que a Lei seja cumprida e concedam, de pronto, os direitos e as prerrogativas a que têm direito os ferroviários da Estrada de Ferro de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunta, para apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra ou receberam a Medalha de Campanha do Atlântico Sul.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 27 de julho de 1961

Quinta-feira

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1959 (número 255, de 1959, na Câmara) que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo Pareceres favoráveis sob números 278, de 1960 e 11, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1960 (nº 1.014, de 1959, na Casa de origem), que concede pensão mensal de Cr\$ 30.000,00 a D. Anita Koblitz Bayma, viúva do ex-Senador Antonio Alexandre Bayma, tendo Pareceres (ns. 544, 545, de 1960, 406 e 407, de 1961) pela aprovação do projeto e pelo destaque da emenda de Plenário para constituir projeto em separado.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1961 (número 4.336, de 1958, na Câmara), que modifica o art. 24 do Decreto-lei número 960, de 17 de dezembro de 1933, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, em todo o território nacional, tendo

Pareceres favoráveis, sob ns. 384 e 385, de 1961, das Comissões de Economia e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1961 (número 2.780, de 1961, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para pagamento de gratificações especiais ao Presidente, Juizes e Procuradores do Tribunal Regional Eleitoral, assim como ao Juiz e Escrivão Eleitoral de Brasília, tendo Parecer favorável, sob nº 393, de 1961, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1961 (nº 832, de 1959, na Câmara), que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para a importação de um altar-mor doado pela Sra. Curgie Assal Abdalla à Catedral Ortodoxa de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob nº 389, de 1961, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1961 (número 2.781, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de Brasília, o crédito especial de Cr\$ 23.000.000,00, destinado a ocorrer às despesas com a instalação do mesmo Tribunal, tendo Parecer favorável (nº 394, de 1961) da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Parecer nº 378, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido da remessa à Câmara dos Deputados do ofício nº 3.408, de 30 de novembro de 1956, pelo qual o Tribunal de Contas encaminhou ao Senado o processo pertinente a termo aditivo que deixou de ser apreciado pelo Congresso.

8 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (nº 60, de 1961, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação de máquinas elétricas de contabilidade estatística, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 387 e 388, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

9 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1959, de autoria do Sr. Senador Silvestre Péries, que altera o art. 8º do Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938, que estabelece o Código da Justiça Militar, tendo Pareceres (ns. 395 e 397, de 1961) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1 e 2 CCJ); de Segurança Nacional, favorável ao projeto e às emendas; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

10 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1960, de autoria do Sr. Senador Calado de Castro, que dispõe sobre o tempo de serviço prestado em Brasília, por servidor público, civil ou militar, tendo Pareceres sob ns. 381, 382 e 383, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece sob nº 1-CCJ; de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda e de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

11 — Primeira discussão (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do Art. 265 do Regulamento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1960, que estende aos Diretores das Secretarias do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho o disposto no artigo 1º do Decreto Legislativo número 5.059, de 9 de novembro de 1926 e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 380, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucionalidade.

12 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1960 (de

autoria do Sr. Senador Nelson Maculan) que altera o art. 4º da Lei número 3.643, de 14-10-59 (pagamento de débitos de cafeicultores) — projeto aprovado em primeira discussão em 18-7-1961, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 295, 296 e 297, de 1961, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 7-61

O Presidente do Senado Federal no uso das atribuições, resolve designar *Eulália Crockett de Sá*, Oficial Legislativo, Símbolo PL-6, para servir em seu Gabinete.

Brasília, 26 de julho de 1961. — *João Goulart*, Presidente.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 286-61 — de *Jorge Paiva do Nascimento*, Auxiliar Legislativo PL-9, solicitando os dias restantes de suas férias regulamentares, a partir de 24 deste mês, relativas ao exercício de 1960;

Nº 278-61 — de *Yara Silva de Medeiros*, Auxiliar Legislativo PL-10, solicitando suas férias regulamentares, a partir de 12 de junho do corrente ano, relativas ao exercício de 1960;

Nº 282-61 — de *Osmar de Azeite*, Guarda de Segurança PL-9, solicitando suas férias regulamentares, a partir de 20 de agosto do corrente ano, relativas a 1959;

Nº 284-61 — *Leyla Araújo Castelo Branco*, Redator PL-4, solicitando a retificação de seu nome para *Leyla Castelo Branco Rangel*, em virtude de haver contraído matrimônio;

Nº 283-61 — *Leyla Araújo Castelo Branco*, Redator PL-4 solicitando como de efetivo serviço o período de gala em virtude de seu casamento realizado a 7 de julho do corrente ano;

— de *Almeida Viana Baker*, Oficial Legislativo, PL-7, solicitando suas férias regulamentares, a partir de 4 de julho em curso, relativas a 1961.

— Abonou as faltas dos seguintes funcionários:

— de *Iracema da Costa e Silva de Castro*, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 17 de julho em curso;

— de *Claudio de Queiroz*, Auxiliar de Portaria, PL-8 no dia 18 de julho em curso;

— de *Antonio Roque dos Santos*, Auxiliar de Portaria PL-10, no dia 19 de julho em curso;

Nº 162-61 — de *Elbe Cordeiro*, Auxiliar de Limpeza, PL-11, solicitando conste em seus assentamentos o elogio de que trata o Requerimento 318-60, publicado no *Diário do Congresso* de 23 de abril de 1960;

de *Evilásio S. Martins Veloso*, Médico, PL-3, solicitando férias regulamentares relativas ao período de 1960, a partir de 31 de junho em curso;

— de *Djalma Pereira Madruga*, Porteiro PL-6, solicitando férias relativas a 1960, a partir de 11 de setembro do presente exercício;

— de *Emmanuel Noyes*, Auxiliar Legislativo PL-10, solicitando salário-família em relação à sua esposa *Rutila*, a partir de julho em curso.

Abonou as faltas dos seguintes funcionários:

Nº 251-61 — de *Heio Dolher da Silva*, Auxiliar Legislativo PL-10, no dia 30 de junho do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de julho de 1961. — *Nínon Buíyes Seal*, Diretora do Pessoal.